



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 48678/2018
Pregão nº 047/19

1. PREÂMBULO

- 1.1.** Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2.** Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1.** Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1.** Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1.** Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1.** A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3.** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1.** As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
 - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
 - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.4.1.** *O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.*
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1.** O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2.** A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Muniçipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

- 15.8.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.4. Multa.

- 16.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 16.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

- 16.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

- 16.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

- 16.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

- 16.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

- 16.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 16.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

- 16.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.

- 16.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.

18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11.** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12.** Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.12.2. | Anexo II | - | Termo de Referência |
| 18.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Modelo de Atestado de Vistoria |
| 18.12.10. | Anexo X | - | Minuta de Contrato |
| 18.12.1. | Anexo XI | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de agosto de 2.019

ANDERSON AUGUSTO BOGONI
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **48678/2018**
- 1.2. Edital nº: **047/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **30/08/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **14h 30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do edital.
 - 2.1.1. A prestação dos serviços estará limitada às atividades que não são de competência e atos exclusivos do Poder Público nas competências exclusivas de fiscalização da autoridade de trânsito, e/ou qualquer outra decorrente do exercício do seu poder.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária nº 48.10.339040.26.451.0051.2.155.03 (Fundo Municipal de Trânsito) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **Prazo de vigência:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste edital.
- 4.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. **REAJUSTAMENTOS** – Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base na média aritmética do IGP - Índice Geral de Preços, Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, EDIFICAÇÃO da FIPE, considerando-se como data base a data da apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$Pr = Po + R$, onde:

$R = Po [(IGP / IGPo) - 1]$, sendo:

- Pr = Preço Reajustado
- Po = Preço Contratado
- R = Valor do Reajuste
- IGP = Índice Geral de Preços, Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior ao da incidência do reajuste.
- IGPo = Mesmo índice anterior, porém, relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta comercial.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1. Preliminarmente à assinatura do contrato, a licitante vencedora da licitação obriga-se ao recolhimento do equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução, podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas no art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 6.3. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.4. A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o recebimento definitivo dos serviços desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 6.4.1. A devolução da garantia não isentará a “CONTRATADA” quanto às responsabilidades que lhe couberem, de ordem civil.
- 6.5. A garantia prestada pela Contratada, quando em dinheiro, será devolvida atualizada monetariamente, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a Contratante (§ 4º do Artigo 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações).
- 6.6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 6.6.1. Em não sendo possível tal providência, devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
- 6.6.2. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 7.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 7.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 7.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 7.5. **Visita Técnica** - As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria junto à área técnica a fim de conhecer as reais condições de execução dos serviços (condição não habilitatória).
- 7.5.1. A vistoria poderá ocorrer até a data de abertura do certame das 9h às 12h ou 14h às 16h, devendo ser previamente agendada através dos telefones: (11) 4468-4426 / 4428 / 4452, com o Engenheiro Carlos Rambaiolle.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.5.2. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

9. JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

9.1.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar demonstração da solução ofertada, conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo II.

10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público, conforme especificações constantes neste instrumento, parte integrante do edital.

1.2. A prestação dos serviços estará limitada às atividades que não são de competência e atos exclusivos do Poder Público nas competências exclusivas de fiscalização da autoridade de trânsito, e/ou qualquer outra decorrente do exercício do seu poder.

2. CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Pretende-se a contratação da prestação de serviços de Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura de Santo André, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB - Código de Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN E CETRAN — SP.

2.2. As atividades envolvidas formam um conjunto único de operações onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades elencadas neste Termo de Referência são relevantes para o processo total. Para isso o conjunto ofertado deverá prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução de todas as atividades e funções da gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela Administração Pública no município de Santo André -SP.

2.3. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do Contrato, a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados para a utilização no sistema de gestão das infrações de trânsito no município, e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

- a)** Gestão das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais e talões eletrônicos identificados pelos agentes da autoridade de trânsito, pelo convênio com a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, fiscalização por Videomonitoramento, geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Penalidade, RENAINF, e Multa NIC.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- b)** Gestão do atendimento ao infrator por meio presencial e correspondência postada contemplando o cadastro e acompanhamento dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e das necessidades da contratante, com as seguintes funções:
- b 1.** Sistema para cadastros de Indicação de Condutor, Defesa da Autuação, 1ª instância - JARI, 2ª instância - CETRAN, Mandado de Segurança, Resultado de Recursos e Restituição de Valores;
 - b 2.** Sistema para montagem, geração, administração, julgamento online e controle totalmente digitalizado das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª instância - JARI para análise da Diretoria de Trânsito e da(s) JARI(s) do município;
 - b 3.** Sistema para geração de ofícios padronizados.
- c)** Gestão de Informações pela WEB, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, geração de formulários, cadastro de indicação de Real Infrator *Online*, cadastro de Recursos de Defesa da Autuação e 1ª Instância – Jari *Online*, 2ª via de notificações e andamento de processos de recursos administrativos interpostos, gerados pelo Município.
- d)** Gestão de Serviços *Online* com as seguintes funções:
- d 1.** Aplicativo *Online* para Indicação de real condutor via portal Web;
 - d 2.** Aplicativo para Indicação de Real Condutor via App disponibilizado para equipamentos móveis – *Smatphones e Tablets*;
 - d 3.** Aplicativo *Online* para o cadastro de Recursos de Defesa da Autuação e Recursos de 1ª instância – JARI via Portal WEB.
- e)** Disponibilização, manutenção e gestão de Sistema URA (Unidade de Resposta Audível) para o atendimento automático via telefone das informações das autuações.
- f)** Disponibilização, manutenção e gestão dos sistemas e equipamentos denominados “Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito”.
- g)** Disponibilização e Gestão de local com estrutura física e operacional com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária ao processo, para o funcionamento e gestão dos módulos dos sistemas, atendimento ao público para recebimento de



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

documentos e instrução de processos de Recurso contra as Infrações e a guarda, pelo período legal, de todos os documentos gerados nos processos envolvidos.

- h) Gestão e disponibilização dos Talões manuais de Auto de Infração;
- i) Treinamento dos Agentes de Trânsito para o uso dos equipamentos “Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito”;
- j) Gestão da digitalização de todos os documentos gerados pelas atividades do Sistema.

3. SERVIÇOS CORRELATOS

3.1. Disponibilização de todos os meios necessários e inerentes ao processo, viabilizando a quantidade e a eficiência dos serviços ora licitados, com o acompanhamento das atualizações no âmbito jurídico, tecnológico e operacional, proporcionando a autossuficiência do processo global.

4. EXECUÇÕES ANUAIS ESTIMADAS

Item	Descrição	Qde. Anual
01	Gestão das Notificações de Penalidade Processadas e Impressas	480.000
02	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	480.000
03	Gestão das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares	400.000
04	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico	350.000
05	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	1.000.000
06	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais	40.000
07	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores	51.000
08	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	90.000
09	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não de Indicação de condutor.	27.000
10	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	30.000
11	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	10.000
12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação	5.500
13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	5.500
14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instancia – JARI	3.960
15	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	3.900
16	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	1.000
17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem e Encaminhamento de Recurso ao CETRAN.	160
18	Gestão e fornecimento de Talonários Eletrônicos	100



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO

- 5.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar as funcionalidades dos sistemas e aplicativos que se pretende contratar estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** A Prova de Conceito será realizada nas dependências, nos equipamentos e conexões da Contratante, no dia útil seguinte à sessão, com início às 09h (nove horas).
- 5.2.1.** A Prova de Conceito deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis consecutivos, das 09h às 16h.
- 5.3.** Deverão ser trazidos pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar os itens conforme abaixo descritos, necessários para a realização da avaliação técnica:
- 5.3.1.** Links e telefones de acesso para os serviços de Consulta de multas e processos via *Web*, Serviço *Online* de Cadastro de Indicação de real Infrator, Serviço Online de Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação, Serviço Online de Cadastro de Recursos Jari e sistema URA, que deverão estar operante;
- 5.3.2.** *Smartphone* com o sistema *mobile* de cadastro de indicação de real infrator instalado e operante;
- 5.3.3.** *Tablets* com o sistema de julgamento de recursos online para defesa da autuação e JARI, instalados e operantes;
- 5.3.4.** Talonário Eletrônico com os sistemas de emissão de auto de infração de trânsito e recolhimento/remoção de veículos, instalados e operantes;
- 5.3.5.** CD-ROM ou DVD com o manual técnico e operacional de todos os sistemas que serão ofertados pela licitante.
- 5.3.5.1.** Apresentar manual de operação dos sistemas ofertados, em português, com a descrição de todos os sistemas e equipamentos, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
- 5.3.5.2.** A licitante que não atender, na íntegra, as solicitações do item acima, ou apenas transcrever o conteúdo do Termo de Referência em seu manual fornecido, será desclassificada do certame.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar na data da prova de conceito, para verificação de conformidade do produto, a cópia da **portaria de homologação vigente**, em seu nome, publicada pelo DENATRAN, identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.
- 5.5. Os aplicativos e os itens/equipamentos deverão atender na íntegra o descrito neste Termo de Referência. Não será permitido qualquer ajuste, acertos ou atualizações nos aplicativos e sistemas, salvo as necessidades referentes à instalação dos periféricos, *desktops*, *Scanners* e impressoras caso sejam utilizados na demonstração.
- 5.6. A Comissão técnica assistirá à demonstração onde será avaliado o conteúdo do CD-ROM ou DVD, o funcionamento dos aplicativos instalados, os aplicativos Via WEB, serviços *Online* e Sistema URA, em relação ao descrito neste Termo de Referência.
- 5.7. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade com o Termo de Referência – Anexo II do edital, a Comissão técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, o qual deverá ser juntado aos autos.
- 5.8. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não tenha atendido as especificações obrigatórias, o Pregoeiro convocará a licitante seguinte, imediatamente melhor classificada, para demonstrar sua solução e, assim, fará até que a Comissão técnica emita relatório favorável a uma das licitantes classificadas.
- 5.8.1. A demonstração será efetuada no dia útil seguinte à convocação da licitante classificada, obedecida à sucessiva ordem de classificação das licitantes.

6. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO

- 6.1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos abaixo determinados são suficientes e coerentes para que a Administração não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição.
- 6.2. A Licitante deverá declarar em sua proposta os prazos e cronogramas conforme a seguir:
- 6.2.1. A prova de conceito ocorrerá no dia útil seguinte à sessão, conforme item 5 do Anexo II do edital.
- 6.2.2. O prazo para implantação da estrutura de atendimento, equipamentos e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.2.3.** O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 6.2.4.** O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.

7. DESCRITIVO DOS SISTEMAS E APLICATIVOS

7.1. OBJETIVOS DO SISTEMA DE GESTÃO: A contratação da Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito pretendida trata-se da realização de todas as etapas técnicas e administrativas determinadas pelos órgãos gestores oficiais (PRODESP, DETRAN, DENATRAN e CONTRAN), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pela CONTRATANTE, as atividades envolvidas formam um conjunto único de atividades onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades são relevantes para o processo total, para isso as soluções ofertadas deverão prover as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução das tarefas e funções da gestão administrativa das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura Municipal, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN - SP e será composto pela mão de obra, sistemas, equipamentos e insumos necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pelo Departamento de Trânsito Municipal sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar – PM, Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelos equipamentos talonários eletrônicos, atendimento presencial ao público, serviços *online* e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de SANTO ANDRÉ - SP pela sua Municipalização.

8. DA GESTÃO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO - GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e Banco de Dados instalado em DATA CENTER da CONTRATADA permitindo o acesso dos usuários aos sistemas via Rede Local e/ou Remota e/ou *Internet*:
- Possuir banco de dados com estrutura relacional;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- O sistema deverá ser multi usuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por *Login* e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Registrar por *log* todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Todas as imagens do cometimento da Infração (Autos de infração manuais e processos administrativos) digitalizadas pelos aplicativos deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo.

8.2. Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:

- Dados da Prefeitura;
- Dados do Contrato com o Banco Centralizador;
- Dados do Contrato com os Correios;
- Brasão/Logo;
- Dados do Órgão Autuador.

8.3. O sistema deverá ter como etapa inicial a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, criptografando as mesmas no momento da gravação do lote, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;

8.3.1. Aplicativo para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a portaria 59/2007 e alterações do DENATRAN e/ou determinação da CONTRATANTE, o aplicativo deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador possa, quando da operação, se orientar somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação.

8.4. Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela da digitação do auto, com o mesmo critério do item acima para validação das informações inseridas (série/faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando o erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.5.** Aplicativo de controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:
- Série;
 - Faixa;
 - Numeração Inicial do Auto de Infração;
 - Data do cadastro;
 - Data da liberação;
 - Cadastro do agente usuário.
- 8.6.** Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, usura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).
- 8.7.** Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4o do Art. 280, dados mínimos de cadastro:
- Código do Agente;
 - Nome;
 - Companhia;
 - Cargo;
 - Número portaria de homologação;
 - Ano da portaria;
 - Data da portaria;
 - Número da Portaria de descredenciamento;
 - Ano da portaria;
 - Data da portaria.
- 8.8.** Tratamento de multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de monitoramento (Radares).
- 8.9.** Aplicativo que permita o cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, dados mínimos de cadastro:
- Número do equipamento;
 - Número do certificado do INMETRO;
 - Número da Portaria de Homologação para os equipamentos de farol vermelho e faixa de pedestre;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de aferição;
- Velocidade da via;
- Local / locais de operação;
- Tolerância admitida.

8.10. Aplicativo que possibilite, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração e Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição;
- Marca do veículo;
- Modelo;
- Espécie;
- Tipo;
- Categoria;
- Cor;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento.

8.11. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SENDO PROPOSTO À GESTÃO DE DADOS DA PRODESP/DETRAN - SP E RENAINF

8.11.1. Aplicativo que permita Importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN – SP através da Cia PRODESP-SP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR);

8.11.2. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais (“C”, “W”, “O”, “S”, “P”, “E”, “R”, “T”, “B”), fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN - SP através da Cia PRODESP-SP e arquivos RENAINF;

8.11.3. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.11.4.** Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô;
- 8.11.5.** Envio /recebimento dos arquivos de pontuação em CNH aos condutores infratores ou condutores indicados;
- 8.11.6.** Envio /recebimento dos arquivos de efeito suspensivo.

8.12. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO

- 8.12.1.** Aplicativo que permita a emissão das notificações de Autuação, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 8.12.2.** O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação de acordo com o contrato da CONTRATANTE e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, FAC ou outro que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, considerando que, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.
- 8.12.3.** Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R. I (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação, o aplicativo deverá prever as opções de cadastro abaixo:
- forma presencial;
 - postagem via correio;
 - por aplicativo online,
- 8.12.4.** Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando na D.I.R.I da Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação para o auto de infração.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.12.5. Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação).
- 8.12.6. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela CONTRATANTE, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, FAC e outros).
- 8.12.7. Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações de autuação para a identificação, e após seus retornos das postagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos.

8.13. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

- 8.13.1. Aplicativo que permita a emissão das Notificações de Aplicação de Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 8.13.2. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de penalidade de acordo com o contrato da CONTRATANTE e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, FAC ou outro que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, considerando que, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.
- 8.13.3. Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB e a resolução no 717/17 e alterações do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo a geração da penalidade NIC e o registro da infração no DETRAN -- SP e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado.
- 8.13.4. Aplicativo que permita a Gestão administrativa das autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito).
- 8.13.5. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria DENATRAN Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.13.6.** Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Penalidade e Jurídica).
- 8.13.7.** Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela CONTRATANTE, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, FAC e outros).
- 8.13.8.** Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações de penalidades para a identificação, e após seus retornos das pastagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos.

8.14. APLICATIVO DE AUXILIO AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

- 8.14.1.** Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à PRODESP para penalidades, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.
- 8.14.2.** Aplicativo que permita, quando solicitado pela autoridade de Trânsito, Cancelamento da autuação junto à PRODESP e RENAINF, quando da verificação da inconsistência da mesma.
- 8.14.3.** Aplicativo que permita solicitar a desvinculação da autuação perante o RENAINF, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.

8.15. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO E APOIO À RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.15.1.** Aplicativo que possibilite a administração do atendimento, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade, JARI e CETRAN, mandatos de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados e restituição de valores com as seguintes funções:
- Aplicativo que possibilite a permissão ou inibição ao acesso às funções do sistema;
 - Registrar por *log* todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
 - Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário;
 - Configuração dos seguintes dados no Sistema, que deverão ser configurados e parametrizados, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da Administração:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Código da Prefeitura;
- Nome;
- Secretaria e Departamento;
- Endereço e Número;
- Bairro;
- CEP;
- Telefone/fax;
- Autoridade de Trânsito;
- Brasão

- Cadastro da Indicação de Condutores:

- Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha para:

- Bloquear cadastro;
- Notificar e permitir cadastro;
- Permitir cadastro;

- Cadastro da Defesa da Autuação:

- Dados Mínimos para cadastro:

- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- RG;
- CPF;
- Validar infrator/proprietário (cadastro);
- Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- Imprimir protocolo com duas vias;
- Imprimir protocolo com auto de infração;

- Cadastro de recursos JARI

- Controle de intempetividade;
- Dados Mínimos para cadastro;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- RG;
- CPF;
- Validar infrator/proprietário (cadastro);
- Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
- Imprimir protocolo com duas vias;
- Imprimir protocolo com auto de infração;

- **Controle de montagem de recursos:**
 - Habilitar montagem de recursos;
 - Permitir gerar reuniões retroativas.

- **Cadastro de motivos de resultados de recursos:** Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e Indeferimento dos recursos:
 - Defesa;
 - JARI
 - CETRAN;
 - Mandado de segurança.

- **Conexão com o Banco de Dados com criptografia e controlado por:**
 - Host;
 - Usuário;
 - Senha;
 - Provedor;
 - Porta.

- **Regras para o cadastro dos Recursos:**

Indicação de Conductor:

 - **Pesquisa Por:**



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Numero do AIT;
- Placa;
- Protocolo/Ano;

- Campo Dados do Condutor

- PGU/CNH;
- UF/CNH;
- Validade da CNH;
- Data da 1ª habilitação;
- Expedição/ emissão;
- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF do Município;
- RG;
- CPF;

- Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Numero do Lote de processamento no Sistema;
- Valor da Penalidade;
- Local da Infração;
- Código do município da placa;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- **Campo Proprietário:**

- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ;

- **Defesa da Autuação**

Pesquisa de dados por:

- Numero do Ait;
- Placa;
- Protocolo/ano;
- Processo/ano;

- **Cadastro do Interessado:**

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta;

- **Campo para registro dos andamentos do processo:**

- Histórico;
- Andamento;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Área;
- Responsável.
- **Campo consulta de Resultado:**
 - Resultado do recurso interposto caso o tenha;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;
- **Campo Dados da Multa:**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de Processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do enquadramento;
 - Enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.
- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- CEP;
- Cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

- **Recurso JARI:**

Pesquisa por:

- Numero do Ait;
- Placa;
- Processo/Ano;
- Protocolo/Ano.

- **Cadastro do Interessado**

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Recurso intempestivo;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

- **Campo para registro dos andamentos do processo**

- Histórico;
- Andamentos;
- Área;
- Responsável.

- **Campo consulta de Resultado:**

- Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- Data de Julgamento;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;

- **Campo Dados da Multa:**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do Enquadramento;
 - Descrição do enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Vencimento do prazo de pagamento;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.

- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Cidade;
 - UF;
 - CPF/CNPJ;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- **Recurso CETRAN**
 - **Pesquisa por:**
 - Numero do AIT
 - Placa;
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/Ano;
 - **Cadastro do Interessado:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do Município;
 - Descrição do Município;
 - UF;
 - RG;
 - CPF;
 - Opção de indicação de documentação incompleta;
 - **Campo para registro dos andamentos do processo:**
 - Histórico;
 - Andamentos;
 - Área;
 - Responsável.
 - **Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARI:**
 - Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;
 - **Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:**
 - Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;
- **Campo Dados da Multa;**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do enquadramento;
 - Descrição do enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Vencimento do prazo de pagamento;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.
- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Cidade;
 - UF;
 - CPF/CNPJ;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- **Restituição de Valores pagos;**
- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:
 - **Pesquisa por:**
 - Numero do AIT;
 - Placa;
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/ano.
 - Cadastro do Interessado:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do Município;
 - Descrição do Município;
 - UF;
 - RG;
 - CPF;
 - Opção de indicação de documentação incompleta;
 - Pedido de Restituição:
 - Banco do Interessado;
 - Agência;
 - Conta;
 - Valor Pago;
 - Valor a Restituir;
 - Motivo da Restituição;
 - Pagamento a maior;
 - Recurso Deferido;
 - Dados da Restituição:
 - Processo/ano;
 - Empenho/ano;
 - Numero da autorização/ano;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Status do campo:
 - Data da emissão;
 - Data do pagamento;
 - Valor restituído;
 - Campo para registro dos andamentos do processo:
 - Histórico;
 - Andamentos;
 - Área;
 - Responsável.
 - Campo Dados da Multa:
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de Processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do enquadramento;
 - Enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo.
 - Campo Proprietário:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Cidade;
 - UF;
 - CPF/CNPJ.
- **Lançamento de Resultados**
- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, o cadastro manual e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Processo de Defesa:

- **Pesquisa por:**
 - Protocolo/Ano.
 - Resultado da pesquisa:
 - Tipo de Protocolo;
 - Interessado;
 - Processo/Ano;
 - Auto de infração;
 - Placa.
 - Resultado:
 - Deferido
 - Indeferido;
 - Motivos.

- Resultado de Recursos Julgados pelo Sistema Digital

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro automático, das funções abaixo:
- O resultado do processo de defesa da autuação deverá ser inserido no sistema de gestão, após a finalização do julgamento por parte da autoridade de trânsito (finalização no *tablet*), de forma automática sem a interferência de usuários;
- Os resultados dos processos de 1ª instância JARI deverão ser inseridos no sistema de gestão de forma automática, após a realização da conferência dos dados pelo usuário do sistema, a fim de não possibilitar o registro de informações divergentes entre o resultado e parecer do membro julgador, o aplicativo deverá disponibilizar a possibilidade de solicitar a revisão do parecer que apresente alguma irregularidade, seja de ortografia ou de argumentação. O processo então deverá retornar para o *tablet*, onde os membros da JARI farão as devidas correções e então finalizarão para nova conferência e finalização.
- Os processos JARI que em julgamento foram solicitados diligência, no momento da confirmação do resultado no sistema de gestão, o aplicativo deverá habilitar campo para inserção de motivo (previamente cadastrados no sistema) com o resumo da solicitação da JARI.

- Processos JARI

- **Pesquisa por:** Protocolo/Ano.

- Resultado da pesquisa:

- Tipo de Protocolo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Interessado;
- Processo/Ano
- Auto de infração;
- Placa.
- Resultado:
- Deferido;
- Indeferido;
- Diligências;
- Motivos.
- **Processos CETRAN:**
 - Pesquisa por: Protocolo/Ano.
- **Resultado da pesquisa:**
 - Tipo de Protocolo;
 - Interessado;
 - Processo/Ano
 - Auto de infração;
 - Placa.
 - Resultado:
 - Deferido;
 - Indeferido;
 - Diligências;
 - Motivos.

8.16. MONTAGEM DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.16.1. O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio a montagem dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

Recurso Defesa

Listagem de todos os recursos impetrados:

- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Placa;
- Data e envio

Recurso JARI

Listagem de todos os recursos impetrados:

- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Recurso de defesa;
- Diligência;
- Definição da JARÍ Julgadora;
- Dia da semana para julgamento;
- Data do julgamento

Recurso CETRAN

- Listagem de todos os recursos impetrados:
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Diligência;
- Data de reunião;
- Controle de Reuniões;
- Listagem das reuniões agendadas por tipo de Recurso

Cadastro de JARIS e seus membros:

- Número da JARI;
- Portaria de Criação do regimento da JARI;
- Data de Início da JARI;
- Data de Término da JARI;
- Dia de reunião de cada JARI;
- Nome dos Membros;
- Data de início do membro;
- Data de término do membro;
- Colocação do integrante da Junta.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

8.17. GESTÃO DO SISTEMA EM WEB SITE, ACESSADO VIA BROWSER DE INTERNET LINKADO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DA CONTRATANTE PARA CONSULTA DAS AUTUAÇÕES E SITUAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS ONLINE

8.17.1. Aplicativo em WEB SITE para consulta via Internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município:

- O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de aplicativo WEB com navegação via *https*, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:
- Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Santo André mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAL;
- Permitir a Impressão de formulários para Defesa da Autuação Recursos JARI e CETRAN do município;
- Permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do município de Santo André mediante pesquisa através do RENAVAL e/ou placa do veículo;
- Informações sobre pontuação em CNH através de link com o Site do DETRAN –SP.

8.18. SERVIÇOS ONLINE

Aplicativo *OnLine* para Indicação de Real Condutor:

8.18.1. O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item acima para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor *online* com o envio digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:

- Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL quando pessoa Jurídica, deverá ser permitido o cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:
 - CPF/CNPJ;
 - RENAVAL do veículo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Nome do usuário;
 - E-mail do usuário;
 - Telefone do usuário;
 - Senha;
 - Confirmação de Senha
- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de *Token* (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
 - Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL + senha, no caso de pessoa Jurídica;
 - Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAL do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;
 - Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:
 - CPF;
 - Nome;
 - Número da CNH;
 - Validade da CNH;
 - UF da CNH;
 - Número do RG;
 - UF do RG;
 - CEP;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - Município;
 - UF do Município;
 - E-mail do condutor indicado;
 - Telefone do Condutor indicado.
 - Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação do real condutor com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Brasão e identificação do órgão atuador;
- Nome do formulário;
- Código do Município Atuador;
- Descrição do Município Atuador;
- Série, faixa e numero do auto de infração;
- Data, hora da infração;
- Pontos;
- Local da infração;
- Enquadramento legal da infração;
- Descrição da infração;
- Placa do veículo;
- RENAVAM do veículo;
- Município e UF da placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- UF do RG do proprietário;
- Nome do condutor Indicado;
- CPF do Indicado;
- RG do Indicado;
- UF do Indicado;
- CNH do Indicado;
- Validade da CNH do Indicado;
- UF da CNH do Indicado;
- Endereço do Indicado;
- Numeral;
- Complemento;
- CEP;
- Bairro;
- Município;
- UF do Município;
- E-mail;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Telefone.
- Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor Indicado.
- **Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário DIRI contendo no mínimo:**
 - Data e hora de geração;
 - Auto de infração;
 - Placa do veículo autuado;
 - Município autuador;
 - CPF do Condutor Indicador;
 - Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:
 - Auto de Infração (Série Faixa e Número);
 - Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Condutor Indicado.
- Permitir que o usuário indique e faça o *upload* dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:
 - Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - *Upload* do Formulário DIRI gerado, assinado e em formato JPG;
 - *Upload* do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;
 - *Upload* do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.
- Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
 - Brasão e identificação do órgão autuador
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos,
 - Série, faixa e número do auto de infração
 - Placa do veículo
 - Município da placa do veículo
 - Marca/modelo do veículo
 - Data e hora da infração.
 - Local da infração



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Enquadramento da infração
 - Proprietário do veículo
 - Documento de identificação do proprietário e número
 - Condutor Indicado
 - CPF/CNPJ do Condutor
 - CNH do Condutor
 - Validade da CNH
 - Data do cadastro da indicação
 - Código de barras com as informações do Nr. do protocolo gerado
- A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:
 - Geração do Token de cadastro de usuário
 - Geração de Token para troca de senhas
 - Envio das imagens
 - Geração do Protocolo do pedido
 - Validação das informações enviadas
 - Invalidação das informações enviadas
 - O aplicativo *online* deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.
 - Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator online.
 - Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN-SP/ DENATRAN para a conclusão do pedido.
 - O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:
 - Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado.

Apresentar/permitir

- Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema *OnLine* com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
- Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para indicação e data de emissão do Protocolo pelo sistema *Online*;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número da CNH ou PGU do Indicado e sua UF para validação com os dados de cadastro.

Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação)
- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema *Online* deverá enviar ao email e/ou SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

8.19. APLICATIVO MOBILE DE CADASTRO DE REAL INFRATOR

- 8.19.1.** O serviço poderá ser disponibilizado para as plataformas IOS e/ou *Android*, e devem permitir sua instalação em equipamentos *smartphones e tablets*, o aplicativo deverá ser baixado de forma gratuita pelo usuário, nas lojas oficiais *Google Play (Android)* e *Apple Store (IOS)*.
- 8.19.2.** Deverá manter todas as regras do sistema via Online, compatibilizadas com as tecnologias dos sistemas operacionais e ainda:
- 8.19.2.1.** Para o cadastro do usuário o sistema deverá solicitar/identificar o CPF ou CNPJ do usuário, sua senha e o IMEI do equipamento para a conclusão do mesmo;
 - 8.19.2.2.** O IMEI deverá ser autenticado a cada *login* do usuário no sistema;
 - 8.19.2.3.** Permitir a captura e envio das imagens dos documentos através do próprio aplicativo;
 - 8.19.2.4.** Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator online via aplicativo *móbbili*:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

8.19.2.5. O módulo de validação deverá seguir as mesmas regras do módulo do item acima.

8.20. APLICATIVO DE SERVIÇOS ONLINE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.20.1. Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação.

O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente *WEB* já descrito para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de Defesa Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:

-Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:

- Quando Proprietário (CPF)

Será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa.

- Quando Proprietário (CNPJ)

Será requerido o CNPJ e o número do RENAAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

- Quando Infrator declarado

Será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação.

- Quando Procurador de Pessoa Física

Será requerido CPF do procurador e a seleção de *check box* (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador.

- Quando Procurador de Pessoa Jurídica

Será requerido CNPJ do procurador e a seleção de *check box* (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAAM. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:

- CPF/CNPJ;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- RENAVAL do veículo;
 - Nome do usuário;
 - E-mail do usuário;
 - Telefone do usuário;
 - Senha;
 - Confirmação de Senha
- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de *Token* (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL + senha, no caso de pessoa Jurídica.
- Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAL do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;
- Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:
- Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;
 - Título de “Recurso de Defesa da Autuação”;
 - Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAL ou CNPJ + RENAVAL) informado no cadastro do 1º acesso ou do Infrator declarado (CPF + RENAVAL); campo fixo, não editável;
 - Endereço completo – [rua, av, alameda]; [nome da rua] [número]; [complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];
 - Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento]; [prazo para defesa da autuação], campo fixo, não editável;
 - Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO], campo fixo, não editável;
- Se representado por procurador, exibir texto “Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.”;
- Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;
 - Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:
 - Data e hora de geração
 - Código de barras com as seguintes informações do formulário:
 - Auto de Infração (Série Faixa e Número);
 - Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Interessado;

- Permitir que o usuário indique e faça o *upload* dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:
 - Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - *Upload* do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF.
 - *Upload* do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG;
 - *Upload* do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG;
 - *Upload* do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
 - *Upload* de documentos complementares em formato JPG ou PDF;

- Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
 - Brasão e identificação do órgão atuador;
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Numero do protocolo com 19 campos alfa numéricos,
 - Série, faixa e numero do auto de infração;
 - Placa do veículo;
 - Município da placa do veículo;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Data e hora da infração;
 - Local da infração;
 - Enquadramento e descrição da infração;
 - Data da expedição da notificação de Autuação;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Nome do Requerente/interessado;
- CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
- RG do Requerente /interessado
- Data do cadastro do pedido;
- Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.

A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por *e-mail* e/ou *SMS*, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:

- Geração do *Token* de cadastro de usuário;
- Geração de *Token* para troca de senha;
- Envio das imagens;
- Geração do Protocolo do pedido;
- Validação das informações enviadas;
- Invalidação das informações enviadas;

O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

Validação do pedido de cadastro de Recurso de Defesa *online*.

Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de julgamento digitalizado de processos;

O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:

-Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;

- Apresentar/permitir

- Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema *OnLine* com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;
- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema Online;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o numero do CPF do Interessado e sua UF para validação com os dados de cadastro;

- Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação);
- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema *OnLine* deverá enviar ao email e/ou SMS cadastrados , textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

8.20.2. Cadastro de Recursos de 1ª Instância - Jari

O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente *WEB* já descrito no item 8.20, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 1ª Instancia *Online* com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 8.20.1, porem direcionadas ao cadastro do Recurso de JARI, e ainda:

- Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
- Se houver defesa da autuação cadastrada para o mesmo auto de infração, esta deverá estar julgada e convalidada pelo sistema de gestão.

9. SISTEMA DE GERAÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS

Aplicativo integralizado ao aplicativo principal atenderá a necessidade da elaboração dos diversos modelos de ofícios utilizados pelo Departamento de Trânsito do município, de forma a padronizar sua formatação e possibilitar seu controle nos diversos níveis da prestação dos serviços, e das atividades do Departamento de Trânsito, para isto o sistema deverá possibilitar no mínimo:

- Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por *Login* e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Registrar por log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário;
- Configuração e controle dos seguintes parâmetros e dados no Sistema:

- Por tipo de Ofício:

- Devolução;
- Modelos:
- Indicação;
- Cetran;
- Restituição;
- Defesa da Autuação;
- Comunicação de venda.
- Diligência;
- Modelos:
- Solicitação DETRAN;
- Solicitação AR;
- Solicitação Recorrente;
- Solicitação Hospital;

- Por tipo de Corpo do documento:

- Devolução:
- Simple (sem motivos)
- Composto (com motivos)

- Por tipo de Rodapé do documento:

- Título do rodapé;
- Logradouro;
- Número;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- Telefone;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir a parametrização das informações da Prefeitura (Logo, secretaria, departamento, endereço, cabeçalho, rodapé, saudações) dos modelos de ofícios por ela utilizados, possibilitando apenas a inserção do número do auto, placa e motivo específico da devolução, no ato do cadastramento;
- Controlar prazos para as devoluções de ofícios quando casos de Diligências solicitadas pela JARI e CETRAN, tendo em vista a necessidade da ratificação do ofício e posterior encaminhamento aos mesmos;
- Controlar retorno das respostas dos ofícios para a baixa no sistema;
- Vincular informações de placa, AIT proprietário, pelos retornos PRODESP atualizados, possibilitando pesquisa de cada auto de infração para cadastro dos ofícios;
- Prévia visualização da impressão para possíveis alterações;
- Vincular as informações de Tipo e modelo do ofício, data do cadastro, número/ano do módulo de ofício na pesquisa geral de AIT, permitindo visualização do histórico do Auto de infração em um único formulário.

10. GESTÃO DO SISTEMA DIGITALIZADO DE MONTAGEM E JULGAMENTO DE RECURSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E 1ª INSTÂNCIA – JARI

- 10.1. O sistema de gestão deverá ser on-line com tecnologia Web acessado por navegador via *browser* e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos.

Possuir banco de dados com estrutura relacional;

Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;

- Possibilitar, através de equipamentos móveis tipo *tablets* com suporte aos sistemas operacionais *IOS ou Android* ou similar, com aplicativo nativo desenvolvido única e exclusivamente para o acesso ao sistema de gestão para funções como download dos processos e imagens com status para julgamento, visualização/julgamento dos processos, inserção de assinaturas digitalizadas, e geração das súmulas.
- Permitir o controle do mecanismo de digitalização (*scanners*) para a digitalização dos documentos através do próprio sistema;
- Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância.
- Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;
- Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico.
- Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e automaticamente o sistema adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância e o torne um único processo para análise da JARI;
- Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;
- Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI.

11. GESTÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

O julgamento da Defesa da Autuação digitalizada se dará da seguinte forma:

Através de equipamentos móveis tipo *tablet*, através de sistema desenvolvido exclusivamente para a atividade de julgamento dos processos, com todas as regras operacionais instaladas e residentes nos equipamentos móveis;

- O aplicativo deverá comunicar-se com o Portal *WEB* apenas para receber e enviar os processos pré disponibilizados para julgamento/julgados, todo o procedimento de julgamento deverá ser executado no equipamento móvel, através do aplicativo nativo sem necessidade de conexão ao portal *Web*.
- O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de *Login* e senha.

Mesmo após as análises das defesas, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do mesmo;

Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Logo após a autoridade de trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente no aplicativo de *software* próprio instalado no equipamento móvel.

As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.

12. GESTÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE JARI

O julgamento da JARI Digitalizada se dará da seguinte forma:

Através de equipamentos tipo *tablets* disponibilizados para cada membro da Junta, que conterà o sistema residente desenvolvido unicamente para tal com as regras para o julgamento dos processos.

O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e está somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros;

Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do mesmo;

Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final juntamente com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;

Controlar o julgamento por usuário e senha,

Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original de cada membro da JARI, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente, através da tela do *tablet* auxiliada pelo aplicativo de software próprio.

- As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI.

13. GESTÃO DAS ESTATÍSTICAS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

Compreende a gestão administrativa das demais rotinas do sistema, como estatísticas, relatórios de desempenho, produtividade e gestão dos elementos componentes de todo o processo de fiscalização de trânsito em formato *Pdf*, *Word*, *Excel* e impressos, gerando no mínimo os relatórios abaixo:

14. GESTÃO DE INFRAÇÕES:

- Quantidades de multas processadas por series e faixas de AIT's, por períodos específicos;
- Quantidades de multas canceladas;
- Quantidades de multas substituídas;
- Quantidades de multas por enquadramento;
- Quantidades de multas elaboradas por Agente de Trânsito;
- Multas por enquadramento.

Quantidades de multas por inclusão no sistema PRODESP:

Talões e Agentes;

- Agentes cadastrados;
- Controle de Talões de AIT's por usuários;
- Por companhia;

Financeiro:

- Acompanhamento por banco pagador, por tipo de recebimento (Boleto; Licenciamento Eletrônico, RENAINF E MILT);



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Arrecadação por tipo de recebimento:

Por banco;

- Tipo de recebimento (boleto, Licenciamento. Eletrônico e MILT);
- Por data de crédito;
- Por data de pagamento;
- Por nosso número e número de Guia;

Recursos:

- Indicação de condutores;
- Recursos de defesa da autuação;
- Recursos Jari;
- Recursos 2ª instância;
- Emissão por data de cadastro;
- Por julgamento deferido;
- Por julgamento indeferido;
- Sem julgamento;
- Por data de cadastro;
- Por usuário do sistema;

Frota de Veículo:

- Totais por final de placa;
- Por tipo de veículo;
- Não licenciados por período;

AUDITORIA: Relatórios para auditoria de controle dos acessos e atividades elaboradas pelos usuários do sistema fornecendo no mínimo os logs de usuários, data e hora.

15. GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – "URA

- O sistema desejado terá como objetivo otimizar o atendimento às ligações dos munícipes no que diz respeito as consultas de multas e processos impetrados no município.
- O sistema proposto deverá possuir um número de telefone específico, mantendo o telefone fixo também em funcionamento, onde os dois deverão constar das Notificações de Autuação, Penalidade e Resultados para consulta dos munícipes.
- Ao realizar a ligação, o sistema deverá solicitar ao munícipe, o número de RENAVAM e efetuará as pesquisas automaticamente, sem interferência de um atendente. Caso haja necessidade de maiores informações, o munícipe poderá escolher a opção específica de



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

entrar em contato com os atendentes, que deverão estar disponíveis para orientá-los no que for necessário dentro do horário comercial especificado.

- O aplicativo disponibilizado deverá ser um sistema automatizado de atendimento via fone com resposta audível, doravante chamada de “URA – Unidade de Resposta Audível, integrada com o sistema de multas, visando facilidade aos usuários/municípios, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- Número de telefone disponível para o município/usuário/infrator realizar a ligação para a consulta à URA, este número possibilitará o recebimento de ligações de qualquer origem- local/DDD e celular;
- No atendimento da URA, o sistema deverá ter as seguintes opções:
- Acesso ao sistema através do número do RENAVAM;
- Consulta de Multas e Processos;
- Consulta de recursos e resultados em todas as instâncias, através número do RENAVAM, PROCESSO E ANO;
- Atendimento de vários municípios ao mesmo tempo;
- Todas as informações vocalizadas pela URA serão em tempo real junto ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito;

16. **GESTÃO E FORNECIMENTO DO AMBIENTE DE TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DO SISTEMA:**

A aplicação chamada de “SERVER” ou principal está instalada em servidores de aplicação e B.D fornecido pela CONTRATADA e instalado em Data Center em local definido por esta para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de SANTO ANDRÉ, com Gestão Administrativa com acesso aos módulos do sistema em rede Local e/ou Remota e/ou Internet com plataforma mínima de Windows Server 2012 com *Active Directory* e banco de dados necessariamente em SQL e estações de trabalho com Windows 7 *professional*, os Servidores deverão atender as necessidades dos todos os aplicativos com exceção daqueles com banco de dados remoto.

As aplicações via *WEB* e Remota deverão ser suportadas por aplicativos, sistemas, equipamentos, mão de obra e manutenção e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar o *backup* diário do banco de dados gerado pelo sistema e fornecê-los à CONTRATANTE mediante solicitação.

17. **GESTÃO DO SISTEMA DE AIT- AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO, RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS GERADOS ATRAVÉS DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS**

A Solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e gestão do AIT - Auto de infração de Transito eletrônico, remoção e recolhimento de veículos com



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

consulta on-line de dados junto ao banco de dados de veículos da CONTRATANTE, com transmissão *on-line e /ou off-line do AIT* preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela administração;

Para que o serviço possa ser implantado, serão empregados 100 (cem) equipamentos *Smartphones*, 100 (cem) Impressoras Térmicas com Comunicação *BLUETOOTH*, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da CONTRATADA e instalados em local definido por ela.

O fornecimento dos *Smartphones* e impressoras poderão ser escalonados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

18. SISTEMA DE AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – TALONÁRIO

O Aplicativo e equipamentos, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com as Portarias DENATRAN 099/2017 ou 1279/2010 observado, no caso da Portaria 1279/2010, o prazo mencionado no artigo 6º da portaria 099/2017 e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na data da prova de conceito para verificação de conformidade do produto, a cópia da portaria de homologação vigente, em seu nome, publicada pelo DENATRAN identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.

O Aplicativo será utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito por parte dos condutores de veículos e será composto por Servidores de Dados Remotos, equipamentos denominados de Talonário Eletrônico (PDA – Assistente Digital Pessoal), Impressoras Térmicas, bobinas para impressão térmica e acessórios.

Funcionalidades do Software de auto de infração instalado no – Talonário-PDA:

- Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 *megapixels*, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infrações indexadas pelo número do AIT;
- Rotina de reconhecimento automático de caractere – OCR - integralizada ao sistema com pesquisa on-line ao banco de veículos remoto;
- Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas “assinaturas” deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas à retaguarda para futuras consultas e comprovações.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do B.D do sistema PDA permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: País, Município, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários.
- O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;
- O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo, esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM/3G ou 4G ou similar, à base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando *online*, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no B.D remoto) deverá ser de até 10 seg. Quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/antena/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma *off-line*, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.
- Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;
- O administrador do sistema, através do *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;
- Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de país, marca, modelo, cor, espécie e tipo.

- Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso às listas rápidas de consulta pré estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;
- Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o *software* de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré definidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes pré definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos;
- Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa.
- O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, estes sejam registrados e o sistema exija o cancelamento do auto em atendimento às portarias citadas, enviando-o com o *status* de cancelado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, para apuração da ocorrência por parte do gestor do sistema;
- Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema do GPS do PDA);
- Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa Georeferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu *Login*, a representação do



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Georeferenciada deverá, caso a CONTRATADA necessite, ser disponibilizada para vários setores da administração.

- Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualizá-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização *on-line* ou *off-line* com a base de dados;
- Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de “observações”;
- Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares pré-determinadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”;
- Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;
- Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN.
- Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- Deverá receber a numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento *off-line*;

- Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada PDA;
- Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Caso o sistema esteja *off-line*, ao receber os autos de infração do mesmo agente, porém de equipamentos diferentes, o *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;
- Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação salvo em caso de substituição do AIT lavrado;
- O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;
- Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;
- A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou *Wireless* com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o PDA tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;
- O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, em



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

atendimento às Portarias do DENATRAN, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;

- O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;
- O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, assim como, registrar em memória do PDA, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena/operadora) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;
- O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;
- O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

Na tela inicial do aplicativo do Talonário, o sistema deverá:

- Identificar o equipamento através de seu número de *IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel)* para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados ao sistema de gerenciamento remoto;
- Pesquisa de autos realizados;
- Pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;
- Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;
- Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS/3G/4G (*on line/ off line*).
- Opção para autuar auto normal, auto desvinculado, auto de remoção/recolhimento e sair do sistema;
- Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;
- Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;
- Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (PDA) em caso de perda ou roubo informado pela CONTRATANTE;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente aos aplicativos nativos do sistema operacional e, caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas das Portarias do DENATRAN;
- O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, o CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT e os DADOS DA INFRAÇÃO conforme determinação da Portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN e da Administração, através de Impressora térmica com comunicação *BLUETOOTH*, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do talonário.
- O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.
- Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente;
- Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 59/2007 e alterações do DENATRAN, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.
- Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);
- No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;
- Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;
- No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo *Login* do agente.

19. APLICATIVO PARA LAVRATURA DE AUTO DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO

- O aplicativo deverá manter as mesmas regras e facilidades do aplicativo do talonário eletrônico descrito e disponibilizar:
 - Ter seu ícone de acesso, preferencialmente, na mesma tela do ícone do aplicativo do talonário eletrônico para infrações de trânsito;
 - Possuir numeração de auto de infração único, independente dos usados pelo talonário eletrônico para infrações de trânsito;
 - Antes da pesquisa dos dados veículo, permitir a escolha se a remoção será para veículo ou outro equipamento/objeto a ser informado;
- Quando veículo, deverá permitir a pesquisa pela placa do mesmo e trazer, caso exista no cadastro de veículos do município os dados abaixo, quando a placa não estiver no banco de dados do PDA ou remoto, o sistema deverá permitir que o agente atuador insira os dados manualmente e/ou acessando à tabelas de acesso rápido:
 - Placa;
 - País;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Cor;
 - Espécie;
 - Tipo;
 - Município;
 - Nº chassi;
 - Nº Motor



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Disponibilizar campos para a informação do inventário do veículo removido com as informações e quantidade contidos no mesmo, os dados abaixo:

Equipamentos /Acessórios:

- Antena;
- Auto falantes;
- Bateria;
- Buzina;
- Calota;
- Chave de fenda
- Chave de roda;
- Cinto de segurança;
- Espelho retrovisor;
- Estepe;
- Extintor;
- Farol de milha;
- Farol de neblina;
- Macaco;
- Rádio;
- Radio CD-Player;
- Tapete;
- Triângulo;
- *Tweeter*;
- Campo Outros para anotação livre;

- Estado dos pneus:

- Bom e quantidade;
- Ruim e quantidade;

- Odômetro:

- *Quilometragem* inicial;
- *Quilometragem* final;

- Combustível:

- Acima de $\frac{3}{4}$ de tanque;
- Acima de $\frac{1}{2}$ abaixo de $\frac{3}{4}$ de tanque;
- Acima de $\frac{1}{4}$ abaixo de $\frac{1}{2}$ tanque;
- Abaixo de $\frac{1}{4}$ de tanque;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Campo Outros para anotação livre;

- Informações da remoção:

- Veículo Guinchado:
 - Sim;
 - Não;
- Placa do guincho;
- Destino do Guincho;
- Encarregado do Guincho;

- Identificação do agente:

- RE do Agente;
- Assinatura digitalizada do Agente pelo aplicativo;

- Identificação do Condutor:

- Assinatura digitalizada do condutor pelo aplicativo;

20. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO REMOTO – RETAGUARDA

O sistema dará suporte às infrações geradas pelos talonários eletrônicos, deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão estar, por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP IPX, SPC, *NetBEUI* e *Direct Asynch*, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;

- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor fornecidas pela Prodesp;
- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;
- Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;
- Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no PDA;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- Permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- Possibilitar a identificação do equipamento no momento do *login*, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- Permitir o cadastro e Validação, através do software de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- O sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada PDA;
- Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes.
- Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pela gestão das infrações de trânsito no formato de arquivo-texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela CONTRATANTE. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do *layout*;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou *off-line*, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema de Gestão do município;
- Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;
- Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;
- Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;
- Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georeferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

21. APLICATIVO GPS

- Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.
- Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:
 - a) Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do *Login* e horário da última atualização;
 - b) Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização *on-line* de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.
 - c) Permitir auditoria de deslocamento dos usuários, com representação gráfica em mapa digital, inclusive medição de distância percorrida.

22. DO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO AGENTE DE TRÂNSITO.

- A Plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Microsoft *Windows Mobile*, *Palm IOS*, *Android* ou outros similares ou superiores;
- As Características físicas do equipamento deverão possuir as dimensões máximas de (AxLxP) 170 mm 90 mm por 30 mm , peso máximo de 350 g, para não causar L.E.R aos usuários e tela *touch screen* colorida com dimensão máxima de 7,0";
- As Funcionalidades Básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com *clock* mínimo de 1.4 GHz, com no mínimo 16GB de memória interna Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de no mínimo 3000 mAh, sistema de comunicação alternativa *Bluetooth®* versão v2.0 ou superior;
- Os Padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas: GSM/GPRS/EDGE/3G/4G integrado, *Wi-Fi* integrado, *Bluetooth®* v2.0 integrado, Navegação GPS integrado - (GPS assistido), AGPS ou superiores;
- Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 72 horas em *standby* (aplicativo inativo), com um período de carregamento de 05 horas no máximo.
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa protetora e caneta operadora) necessários à utilização da solução;

23. IMPRESSORAS TÉRMICAS

- Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 (duzentos) autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, etc.) necessários à utilização da solução;
- Possuir capacidade de comunicação sem fio via *BLUETOOTH*, com o Coletor Portátil proposto;
- Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário térmico com largura mínima de impressão de 46 mm.
- Dimensões máximas da impressora: largura: 110mm x Comprimento: 115mm x Altura: 65mm; Método de impressão, térmico direto.

24. DO SERVIDOR DE DADOS.

- A solução deverá ser composta de servidores de dados para consulta dos dados do veículo e também de AIT para armazenamento e consulta *ON LINE*.
- Tais servidores são de responsabilidade da contratada bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, em sala segura contendo sistemas de backups, sistemas de segurança *firewalls*, concentradores, roteadores, controle de acesso e controle de refrigeração e acomodará os seguintes sistemas:
 - a) De Banco de Dados – Todo o BD de Veículos do Município estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso *wireless*, provendo toda a segurança de rede necessária (*firewalls*, circuitos de alarmes contra invasões e etc.)
 - b) De Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos *Alts* gerados pelos Talonários e coletados pelos *Desktops* preparando os arquivos para a Gestão das informações do Banco de Dados de veículos do Município através de tabelas (Placa – marca – modelo – cor – espécie e categoria) recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos Talonários Cadastrados no Sistema, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo.
 - c) De Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os PDA's em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.

25. ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

- A Rede Corporativa ofertada para suporte à comunicação do Sistema de Registro e emissão de Autos de Infração baseia-se na tecnologia *GSM/GPRS/EDGE/3G/4G* para os acessos móveis a partir dos PDA's.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- A opção pela utilização de uma rede GSM/GPRS/EDGE/3G/4G como suporte à transmissão de dados, a despeito de outras tecnologias disponíveis, deu-se principalmente devido às necessidades de confiabilidade na comunicação, com os requisitos de tempos de resposta reduzidos e alta disponibilidade, o que nem sempre são garantidos em outros sistemas e tecnologias de Transmissão de dados.
- A rede de transmissão de dados utilizada será a da Empresa de Telecomunicações disponível no Município e será de responsabilidade da contratada.

26. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TREINAMENTO: Ministrando treinamento para o uso dos Talonários Eletrônicos aos agentes da CONTRATANTE, treinamento com carga horária mínima de 80 horas, para um total de 100 usuários divididos em grupos de 25 usuários por turma;

- A CONTRATADA deverá ministrar quantos treinamentos forem necessários para que os usuários possam dominar os aplicativos e deverão ser ministrados em até 20 dias após a assinatura do contrato.
- Quando forem realizadas atualizações dos sistemas e equipamentos, e na nomeação de novos agentes, deverá ser programado novo treinamento de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

27. CUSTOS DIRETOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará, através de contrato com a *PRODESP*, os arquivos de cadastro de veículos (arquivo C) e multas em aberto (arquivo W) necessários para a gestão das multas, bem como o Banco de Dados e seus respectivos *layouts* do Sistema de Gestão, hora utilizado, para a migração dos dados para o sistema da CONTRATADA

O custo de postagem e a expedição à Companhia dos Correios, das multas processadas e impressas e outros documentos que achar necessidade de postagem;

28. MANUTENÇÃO

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela manutenção e atualização dos sistemas e equipamentos envolvidos, no processo, comprometendo-se a sanar os problemas em no máximo 03 (três) dias úteis após a constatação do defeito, sem gerar custos à CONTRATANTE exceto em casos de mal uso, uso indevido, perda, e roubo dos equipamento disponibilizados para a CONTRATANTE;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

29. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. Softwares

Todos os *Softwares* comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores.

SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no mínimo, Windows Server 2012, ou similar ou superior capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas.

29.2. Equipamentos e Estrutura

Servidores de dados de acordo com a especificação da contratada

- 1 (uma) Máquina envelopadora, serrilhadora e coladora de notificações de autuação e penalidade instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 2 (duas) impressoras de alta capacidade para a impressão das notificações conforme especificação da CONTRATADA, instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 7 (sete) *scanners* para a digitalização dos documentos, conforme especificação da CONTRATADA, nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- 10 (dez) impressoras, conforme especificação da CONTRATADA, instalada nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- 30 *desktops*, conforme especificação da CONTRATADA, nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- Fornecimento mensal de 150 (cento e cinquenta) Talões de autos manuais com 20 folhas cada em 2 vias com carbono;
- Local, dentro do município de Santo André, com no mínimo 600 m² para o atendimento do objeto, Data Center e arquivo de documentos;
- Local para atendimento ao público, adaptado as normas de acessibilidade, que poderá, à critério da CONTRATADA, estar integrado ao local do item acima ou em posto avançado, dentro do município de Santo André, com espaço para estacionamento integrado ou disponibilizado à no máximo 150 (cento e cinquenta metros) do local de atendimento, para atender a demanda, conforme determina a legislação vigente de vagas;
- Um automóvel popular de 1000cc para o uso da CONTRATADA, para o auxílio das atividades da empresa na prestação dos serviços contratados;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Todo o material e insumo de escritório, mobiliário, PABX com no mínimo 5 linhas tronco, Banda larga, ar condicionados, monitoramento por câmeras e sistema de alarmes 24 hs/dia, utilizados para o atendimento aos cadastros, montagem e julgamento de recursos e atividades do protocolo de Multas, arquivos de documentos e outros pertinentes e relacionados ao serviço contratado pela CONTRATANTE.
- 30 (trinta) funcionários para a operacionalização do objeto:
 - 20 (vinte)- Auxiliares Administrativos;
 - 04 (quatro) – Supervisores;
 - 04 (quatro) – Programadores;
 - 01 (um) – Gerente de T.I.;
 - 01 (um) – Gerente Administrativo;
 - 04 (quatro) *tablets*, com tela *touch screen* colorida de mínimo 10 polegadas, conforme especificação da CONTRATADA.
- Fornecimento de 10 (dez) computadores completos e 3 (três) impressoras para uso interno do DET (JARI, autoridade de trânsito, gestor do contrato, auditores e assistentes técnicos), conforme especificações mínimas abaixo (serão trocados sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou problemas de configurações, por um modelo mais atual):
 - Processador Intel i7.
 - Memória interna SS 1TB.
 - Memória RAM 16GB DDR4.
 - Placa de vídeo Quadro K1200.
 - Sistema operacional Windows 10 Pro
 - Pacote de aplicativos com Microsoft Office.
 - Monitor 20".
 - Impressora multifuncional A3, para impressão frente e verso.

30. ATESTE DOS SERVIÇOS E VALORES

- 30.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, os relatórios definidos entre ambas e necessários para a comprovação e medição dos serviços executados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução e fechamento da medição dos mesmos.
- 30.2. Os valores serão baseados nas quantidades efetivamente executadas e serão devidos os fornecimentos e/ou serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação dos Serviço(s)	Qtde. mensal	Un.
1	<p>Gerenciamento de Autos de Infração e apoio à Recursos Administrativos. Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, recursos JARI e CETRAN, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 8 ao item 16 e seus subitens do Termo de Referência.</p>	30.000	Auto de infração de Trânsito
2	<p>Sistema de Talão Eletrônico. Locação/Implantação/Manutenção do Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 17 ao item 25 e seus subitens do Termo de Referência.</p>	100	cj
3	<p>Infraestrutura. Implantação, operação de infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 26 ao item 29 e seus subitens do Termo de Referência.</p>	1	cj



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.12.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.12.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.12.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.13 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada através da apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no órgão profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA, em vigor na data de apresentação dos envelopes, comprovando, ainda, o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), que executará (ao) os serviços, nos mesmos órgãos.
- 1.14 Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 1.15 No caso de sócio ou diretor poderá ser comprovada mediante apresentação de contrato social ou Ato Constitutivo da Empresa atualizado, ao menos um administrador de empresas, com atribuições em conformidade com as determinações do CRA detentor(es) da(s) certidão(ões) especificada(s) abaixo:
- 1.15.1 Comprovação de capacidade Técnico Profissional por meio do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), expedida pelo CRA que comprovem que o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado serviços compatíveis e equivalentes com o objeto da presente licitação, sendo:
- 1.15.1.1 Implantação e manutenção de sistema(s) para a gestão administrativa das infrações de trânsito manuais e eletrônicas;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15.1.2 Disponibilização de mão de obra, local e instalação de infraestrutura para atendimento ao público e para guarda de documentos.
- 1.16 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente – CRA, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades similares, equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se a comprovação do percentual mínimo de **50% de cada item** da execução pretendida (item 4 do Termo de Referência). Admitir-se-à somatório de atestados.
- 1.16.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional deve(m), preferencialmente, indicar a que contrato se refere(m) e a vigência contratual.
- 1.16.2 Não será(ão) considerado(s) atestado(s) relativo(s) a demonstração(ões), testes, venda ou outros que não da prestação dos serviços licitados, inclusive os relativos a fase de captura, e tratamento de imagens geradas pela operação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização(radares).
- 1.16.3 A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) atender às normas e legislações específicas da(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s);
- 1.16.4 Os atestados e certidões apresentados deverão explicitar claramente todas as parcelas exigidas no item 1.16 e seus subitens. A empresa Licitante deverá destacar, preferencialmente, no(s) atestado(s) e certidão(ões) apresentados, através de grifo ou cor, os itens e subitens que atendem às exigências do referido item.
- 1.17 O(s) profissional(s) detentor(e)s da(s) Certidão(ões) de registro(s) de comprovação de Aptidão (RCA) referido(s), deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ao) apresentar termo de compromisso de que aceita(m) tal indicação.
- 1.18 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que em sendo vencedora do certame:
- 1.18.1 Disponibilizará pessoal especializado suficiente para a realização do objeto ora licitado.
- 1.18.2 De que está em condições de iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato, nos prazos definidos.
- 1.18.3 De que disponibilizará espaço para atendimento do objeto a ser contratado, dentro do Município, conforme as condições do Termo de Referência.
- 1.18.4 De que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no TR;
- 1.18.5 De que disponibilizará aplicativo para a certificação digital dos documentos digitalizados pelo sistema de Gestão;
- 1.18.6 De que realizará o controle de eliminação de documentos relativos à Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme Decreto Municipal 16.962/2017;
- 1.18.7 De que disponibilizará suporte e dados necessários para a fase de transição, no encerramento do contrato.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.19 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL-I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação dos Serviço(s)	Qtde. mensal	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total Mensal	Vr. Total Anual
1	Gerenciamento de Autos de Infração e apoio à Recursos Administrativos. Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, recursos JARI e CETRAN, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 8 ao item 16 e seus subitens do Termo de Referência.	30.000	Auto de infração de Trânsito			
2	Sistema de Talão Eletrônico. Locação/Implantação/Manutenção do Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 17 ao item 25 e seus subitens do Termo de Referência.	100	cj			
3	Infraestrutura. Implantação, operação de infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 26 ao item 29 e seus subitens do Termo de Referência.	1	cj			
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao item 6.2 do Anexo II do edital, declaramos que:

Apresentaremos a prova de conceito, no dia útil seguinte à sessão, conforme item 5 do Anexo II do edital.

O prazo para implantação da estrutura de atendimento, equipamentos e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não será superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não será superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o representante da empresa

efetuou a vistoria técnica e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços para efeito de orçamento / proposta e cumprimento das obrigações objeto do **Pregão Presencial nº 0___/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do edital.

Santo André, _____ de _____ de 2019

RESPONSÁVEL

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO, GERADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA OPERACIONAL, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, LOCAL ADEQUADO E NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 48678/2018**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à prestar serviços de gestão administrativa das autuações de trânsito, geradas nas vias públicas do município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
2. **CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato, Termo de Referência e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
3. **RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
 - 3.1. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" _____, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor conforme medição e tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviço(s)	Qtde. mensal	Un.	Vr. Unitário	Vr. Total Mensal	Vr. Total Anual
1	Gerenciamento de Autos de Infração e apoio à Recursos Administrativos. Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, recursos JARI e CETRAN, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 7 ao item 15 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.	30.000	Auto de infração de Trânsito			
2	Sistema de Talão Eletrônico. Locação/Implantação/Manutenção do Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 16 ao item 24 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.	100	cj			
3	Infraestrutura. Implantação, operação de infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 25 ao item 28 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.	1	cj			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO.....						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

2.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

3. **REAJUSTAMENTO** – Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base na média aritmética do IGP - Índice Geral de Preços, Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, EDIFICAÇÃO da FIPE, considerando-se como data base a data da apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$Pr = Po + R$, onde:

$R = Po [(IGP / IGPo) - 1]$, sendo:

- Pr = Preço Reajustado
- Po = Preço Contratado
- R = Valor do Reajuste



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- IGP = Índice Geral de Preços, Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior ao da incidência do reajuste.
- IGPO = Mesmo índice anterior, porém, relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta comercial.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual estimado deste contrato é de _____ (_____).
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº. 48.10.339040.26.451.0051.2.155.03 (Fundo Municipal de Trânsito) e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

VIII — GARANTIA

1. A contratada recolheu aos cofres da PMSA o valor R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
2. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do vencimento do prazo contratual, ou complementá-la, caso haja aditamento do valor contratual, de modo a manter-se a garantia original.
3. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
4. A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o recebimento definitivo dos serviços desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
 - 4.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, de ordem civil.
5. A garantia prestada pela Contratada, quando em dinheiro, será devolvida atualizada monetariamente, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a Contratante (§ 4º do Artigo 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações).
6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à Contratada, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 6.1. Em não sendo possível tal providência, devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
- 6.2. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, _____, _____, _____, digitei-o, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ___ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público, conforme especificações constantes neste instrumento, parte integrante do edital.**
- 1.2. A prestação dos serviços estará limitada às atividades que não são de competência e atos exclusivos do Poder Público nas competências exclusivas de fiscalização da autoridade de trânsito, e/ou qualquer outra decorrente do exercício do seu poder.

2. CONDIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Pretende-se a contratação da prestação de serviços de Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura de Santo André, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CTB - Código de Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN E CETRAN — SP.
- 2.2. As atividades envolvidas formam um conjunto único de operações onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades elencadas neste Termo de Referência são relevantes para o processo total. Para isso o conjunto ofertado deverá prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução de todas as atividades e funções da gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela Administração Pública no município de Santo André - SP.
- 2.3. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do Contrato, a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados para a utilização no sistema de gestão das infrações de trânsito no município, e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - a. Gestão das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais e talões eletrônicos identificados pelos agentes da autoridade de trânsito, pelo convênio com a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, fiscalização por Videomonitoramento, geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Penalidade, RENAINF, e Multa NIC.
 - b. Gestão do atendimento ao infrator por meio presencial e correspondência postada contemplando o cadastro e acompanhamento dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e das necessidades da contratante, com as seguintes funções:
 - b 1. Sistema para cadastros de Indicação de Condutor, Defesa da Autuação, 1ª instância - JARI, 2ª instância - CETRAN, Mandado de Segurança, Resultado de Recursos e Restituição de Valores;
 - b 2. Sistema para montagem, geração, administração, julgamento online e controle totalmente digitalizado das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª instância - JARI para análise da Diretoria de Trânsito e da(s) JARI(s) do município;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

b 3. Sistema para geração de ofícios padronizados.

c) Gestão de Informações pela WEB, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, geração de formulários, cadastro de indicação de Real Infrator *Online*, cadastro de Recursos de Defesa da Autuação e 1ª Instância – Jari *Online*, 2ª via de notificações e andamento de processos de recursos administrativos interpostos, gerados pelo Município.

d. Gestão de Serviços *Online* com as seguintes funções:

d 1. Aplicativo *Online* para Indicação de real condutor via portal Web;

d 2. Aplicativo para Indicação de Real Condutor via App disponibilizado para equipamentos móveis – *Smatphones e Tablets*;

d 3. Aplicativo *Online* para o cadastro de Recursos de Defesa da Autuação e Recursos de 1ª instância – JARI via Portal WEB.

e. Disponibilização, manutenção e gestão de Sistema URA (Unidade de Resposta Audível) para o atendimento automático via telefone das informações das autuações.

f. Disponibilização, manutenção e gestão dos sistemas e equipamentos denominados “Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito”.

g. Disponibilização e Gestão de local com estrutura física e operacional com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária ao processo, para o funcionamento e gestão dos módulos dos sistemas, atendimento ao público para recebimento de documentos e instrução de processos de Recurso contra as Infrações e a guarda, pelo período legal, de todos os documentos gerados nos processos envolvidos.

h. Gestão e disponibilização dos Talões manuais de Auto de Infração;

i. Treinamento dos Agentes de Trânsito para o uso dos equipamentos “Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito”;

j. Gestão da digitalização de todos os documentos gerados pelas atividades do Sistema.

3. SERVIÇOS CORRELATOS

3.1. Disponibilização de todos os meios necessários e inerentes ao processo, viabilizando a quantidade e a eficiência dos serviços ora licitados, com o acompanhamento das atualizações no âmbito jurídico, tecnológico e operacional, proporcionando a autossuficiência do processo global.

4. EXECUÇÕES ANUAIS ESTIMADAS

Item	Descrição	Qde. Anual
01	Gestão das Notificações de Penalidade Processadas e Impressas	480.000
02	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	480.000
03	Gestão das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares	400.000
04	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico	350.000



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Item	Descrição	Qde. Anual
05	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	1.000.000
06	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais	40.000
07	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores	51.000
08	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	90.000
09	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não de Indicação de condutor.	27.000
10	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	30.000
11	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	10.000
12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação	5.500
13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	5.500
14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instancia – JARI	3.960
15	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	3.900
16	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	1.000
17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem e Encaminhamento de Recurso ao CETRAN.	160
18	Gestão e fornecimento de Talonários Eletrônicos	100

5. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos abaixo determinados são suficientes e coerentes para que a Administração não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição.
- 5.1.1. O prazo para implantação da estrutura de atendimento, equipamentos e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 5.1.2. O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 5.1.3. O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.

6. DESCRITIVO DOS SISTEMAS E APLICATIVOS

- 6.1. **OBJETIVOS DO SISTEMA DE GESTÃO:** A contratação da Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito pretendida trata-se da realização de todas as etapas técnicas e administrativas determinadas pelos órgãos gestores oficiais (PRODESP, DETRAN, DENATRAN e CONTRAN), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pela CONTRATANTE, as atividades envolvidas formam um



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

conjunto único de atividades onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades são relevantes para o processo total, para isso as soluções ofertadas deverão prover as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução das tarefas e funções da gestão administrativa das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura Municipal, visando o cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN - SP e será composto pela mão de obra, sistemas, equipamentos e insumos necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pelo Departamento de Trânsito Municipal sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar – PM, Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelos equipamentos talonários eletrônicos, atendimento presencial ao público, serviços *online* e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de SANTO ANDRÉ - SP pela sua Municipalização.

7. DA GESTÃO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO - GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e Banco de Dados instalado em DATA CENTER da CONTRATADA permitindo o acesso dos usuários aos sistemas via Rede Local e/ou Remota e/ou *Internet*:

- Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- O sistema deverá ser multi usuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por *Login* e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Registrar por *log* todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Todas as imagens do cometimento da Infração (Autos de infração manuais e processos administrativos) digitalizadas pelos aplicativos deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo.

7.2. Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:

- Dados da Prefeitura;
- Dados do Contrato com o Banco Centralizador;
- Dados do Contrato com os Correios;
- Brasão/Logo;
- Dados do Órgão Autuador.

7.3. O sistema deverá ter como etapa inicial a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, criptografando as mesmas no momento da gravação do lote, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;

7.3.1. Aplicativo para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a portaria 59/2007 e alterações do DENATRAN e/ou determinação da CONTRATANTE, o aplicativo deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação,



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

de forma que o digitador possa, quando da operação, se orientar somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação.

- 7.4. Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela da digitação do auto, com o mesmo critério do item acima para validação das informações inseridas (série/faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando o erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial.
- 7.5. Aplicativo de controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:
 - Série;
 - Faixa;
 - Numeração Inicial do Auto de Infração;
 - Data do cadastro;
 - Data da liberação;
 - Cadastro do agente usuário.
- 7.6. Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, usura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).
- 7.7. Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4o do Art. 280, dados mínimos de cadastro:
 - Código do Agente;
 - Nome;
 - Companhia;
 - Cargo;
 - Número portaria de homologação;
 - Ano da portaria;
 - Data da portaria;
 - Número da Portaria de descredenciamento;
 - Ano da portaria;
 - Data da portaria.
- 7.8. Tratamento de multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de monitoramento (Radares).
- 7.9. Aplicativo que permita o cadastro de informações pertinentes aos equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação das mesmas quando da importação dos dados da infração, dados mínimos de cadastro:
 - Número do equipamento;
 - Número do certificado do INMETRO;
 - Número da Portaria de Homologação para os equipamentos de farol vermelho e faixa de pedestre;
 - Data de aferição;
 - Velocidade da via;
 - Local / locais de operação;
 - Tolerância admitida.
- 7.10. Aplicativo que possibilite, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração e Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição;
- Marca do veículo;
- Modelo;
- Espécie;
- Tipo;
- Categoria;
- Cor;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento.

7.11. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SENDO PROPOSTO À GESTÃO DE DADOS DA PRODESP/DETRAN - SP E RENAINF

- 7.11.1. Aplicativo que permita Importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN – SP através da Cia PRODESP-SP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR);
- 7.11.2. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais (“C”, “W”, “O”, “S”, “P”, “E”, “R”, “T”, “B”), fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN - SP através da Cia PRODESP-SP e arquivos RENAINF;
- 7.11.3. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;
- 7.11.4. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô;
- 7.11.5. Envio /recebimento dos arquivos de pontuação em CNH aos condutores infratores ou condutores indicados;
- 7.11.6. Envio /recebimento dos arquivos de efeito suspensivo.

7.12. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO

- 7.12.1. Aplicativo que permita a emissão das notificações de Autuação, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 7.12.2.** O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação de acordo com o contrato da CONTRATANTE e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, FAC ou outro que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, considerando que, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.
- 7.12.3.** Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R. I (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação, o aplicativo deverá prever as opções de cadastro abaixo:
- forma presencial;
 - postagem via correio;
 - por aplicativo online,
- 7.12.4.** Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando na D.I.R.I da Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação para o auto de infração.
- 7.12.5.** Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação).
- 7.12.6.** Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela CONTRATANTE, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, FAC e outros).
- 7.12.7.** Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações de autuação para a identificação, e após seus retornos das postagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos.
- 7.13. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE**
- 7.13.1.** Aplicativo que permita a emissão das Notificações de Aplicação de Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.
- 7.13.2.** O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de penalidade de acordo com o contrato da CONTRATANTE e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, FAC ou outro que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, considerando que, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas atendendo a necessidade de forma de postagem diferenciada por região.
- 7.13.3.** Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB e a resolução no 717/17 e alterações do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo a geração da penalidade NIC e o registro da infração no DETRAN -- SP e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 7.13.4.** Aplicativo que permita a Gestão administrativa das autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito).
- 7.13.5.** Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria DENATRAN Nº 11 de 19 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.
- 7.13.6.** Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Penalidade e Jurídica).
- 7.13.7.** Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela CONTRATANTE, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem (AR, SEED, Carta, FAC e outros).
- 7.13.8.** Aplicativo que possibilite a leitura através de código de barras impressos nas notificações de penalidades para a identificação, e após seus retornos das pastagens sejam devidamente arquivados, com dispositivo que identifique a prateleira, caixa e o lote de arquivo com o tipo de documento relacionado ao código de barras para futuras pesquisas e localização de documentos.

7.14. APLICATIVO DE AUXILIO AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

- 7.14.1.** Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à PRODESP para penalidades, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.
- 7.14.2.** Aplicativo que permita, quando solicitado pela autoridade de Trânsito, Cancelamento da autuação junto à PRODESP e RENAINF, quando da verificação da inconsistência da mesma.
- 7.14.3.** Aplicativo que permita solicitar a desvinculação da autuação perante o RENAINF, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.

7.15. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO E APOIO À RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.15.1.** Aplicativo que possibilite a administração do atendimento, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade, JARI e CETRAN, mandatos de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados e restituição de valores com as seguintes funções:
- Aplicativo que possibilite a permissão ou inibição ao acesso às funções do sistema;
 - Registrar por *log* todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
 - Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário;
 - Configuração dos seguintes dados no Sistema, que deverão ser configurados e parametrizados, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da Administração:
 - Código da Prefeitura;
 - Nome;
 - Secretaria e Departamento;
 - Endereço e Número;
 - Bairro;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- CEP;
 - Telefone/fax;
 - Autoridade de Trânsito;
 - Brasão
- Cadastro da Indicação de Condutores:**
- Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha para:
 - Bloquear cadastro;
 - Notificar e permitir cadastro;
 - Permitir cadastro;
- Cadastro da Defesa da Autuação:**
- Dados Mínimos para cadastro:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do município;
 - RG;
 - CPF;
 - Validar infrator/proprietário (cadastro);
 - Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
 - Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
 - Imprimir protocolo com duas vias;
 - Imprimir protocolo com auto de infração;
- Cadastro de recursos JARI**
- Controle de intempetividade;
 - Dados Mínimos para cadastro
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do município;
 - RG;
 - CPF;
 - Validar infrator/proprietário (cadastro);
 - Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
 - Exibir folhas de rosto na tela do cadastro;
 - Imprimir protocolo com duas vias;
 - Imprimir protocolo com auto de infração;
- Controle de montagem de recursos:**
- Habilitar montagem de recursos;
 - Permitir gerar reuniões retroativas.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- **Cadastro de motivos de resultados de recursos:** Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e Indeferimento dos recursos:
 - Defesa;
 - JARI
 - CETRAN;
 - Mandado de segurança.

- **Conexão com o Banco de Dados com criptografia e controlado por:**
 - Host;
 - Usuário;
 - Senha;
 - Provedor;
 - Porta.

- **Regras para o cadastro dos Recursos:**
 - Indicação de Condutor:
 - **Pesquisa Por:**
 - Numero do AIT;
 - Placa;
 - Protocolo/Ano;

- **Campo Dados do Condutor**
 - PGU/CNH;
 - UF/CNH;
 - Validade da CNH;
 - Data da 1ª habilitação;
 - Expedição/ emissão;
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do Município;
 - Descrição do Município;
 - UF do Município;
 - RG;
 - CPF;

- **Campo Dados da Multa:**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Numero do Lote de processamento no Sistema;
 - Valor da Penalidade;
 - Local da Infração;
 - Código do município da placa;
 - Município da placa;
 - Código do enquadramento;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;

- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Cidade;
 - UF;
 - CPF/CNPJ;

- **Defesa da Autuação**
 - Pesquisa de dados por:**
 - Numero do Ait;
 - Placa;
 - Protocolo/ano;
 - Processo/ano;

- **Cadastro do Interessado:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do município;
 - Descrição do Município;
 - UF;
 - RG;
 - CPF;
 - Opção de indicação de documentação incompleta;

- **Campo para registro dos andamentos do processo:**
 - Histórico;
 - Andamento;
 - Área;
 - Responsável.

- **Campo consulta de Resultado:**
 - Resultado do recurso interposto caso o tenha;
 - Data de Julgamento;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;
- **Campo Dados da Multa:**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de Processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do enquadramento;
 - Enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.
- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Cidade;
 - UF;
 - CPF/CNPJ.
- **Recurso JARI:**
 - Pesquisa por:**
 - Numero do Ait;
 - Placa;
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/Ano.
- **Cadastro do Interessado**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Recurso intempestivo;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

- **Campo para registro dos andamentos do processo**
 - Histórico;
 - Andamentos;
 - Área;
 - Responsável.

- **Campo consulta de Resultado:**
 - Resultado do recurso interposto caso o tenha;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;

- **Campo Dados da Multa:**
 - Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Numero do Lote de processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do Enquadramento;
 - Descrição do enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Vencimento do prazo de pagamento;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.

- **Campo Proprietário:**
 - Nome;
 - Endereço;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ;
- **Recurso CETRAN**
 - **Pesquisa por:**
 - Numero do AIT
 - Placa;
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/Ano;
 - **Cadastro do Interessado:**
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do Município;
 - Descrição do Município;
 - UF;
 - RG;
 - CPF;
 - Opção de indicação de documentação incompleta;
 - **Campo para registro dos andamentos do processo:**
 - Histórico;
 - Andamentos;
 - Área;
 - Responsável.
 - **Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARI:**
 - Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;
 - **Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:**
 - Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Campo Dados da Multa;

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Numero do Lote de processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Vencimento do prazo de pagamento;
- Velocidade Aferida;
- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

- Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ;

- Restituição de Valores pagos;

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

- **Pesquisa por:**
 - Numero do AIT;
 - Placa;
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/ano.
- Cadastro do Interessado:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta;
- Pedido de Restituição:
- Banco do Interessado;
- Agência;
- Conta;
- Valor Pago;
- Valor a Restituir;
- Motivo da Restituição;
- Pagamento a maior;
- Recurso Deferido;
- Dados da Restituição:
- Processo/ano;
- Empenho/ano;
- Numero da autorização/ano;
- Status do campo:
- Data da emissão;
- Data do pagamento;
- Valor restituído;
- Campo para registro dos andamentos do processo:
- Histórico;
- Andamentos;
- Área;
- Responsável.
- Campo Dados da Multa:
- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de Processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente atuador;
- Marca /modelo do veículo.
- Campo Proprietário:
- Nome;
- Endereço;
- Numero;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Cidade;
- UF;
- CPF/CNPJ.

- **Lançamento de Resultados**

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, o cadastro manual e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

- **Processo de Defesa:**
 - **Pesquisa por:**
 - Protocolo/Ano.
 - Resultado da pesquisa:
 - Tipo de Protocolo;
 - Interessado;
 - Processo/Ano;
 - Auto de infração;
 - Placa.
 - Resultado:
 - Deferido
 - Indeferido;
 - Motivos.

- **Resultado de Recursos Julgados pelo Sistema Digital**

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro automático, das funções abaixo:

- O resultado do processo de defesa da autuação deverá ser inserido no sistema de gestão, após a finalização do julgamento por parte da autoridade de trânsito (finalização no *tablet*), de forma automática sem a interferência de usuários;

- Os resultados dos processos de 1ª instância JARI deverão ser inseridos no sistema de gestão de forma automática, após a realização da conferência dos dados pelo usuário do sistema, a fim de não possibilitar o registro de informações divergentes entre o resultado e parecer do membro julgador, o aplicativo deverá disponibilizar a possibilidade de solicitar a revisão do parecer que apresente alguma irregularidade, seja de ortografia ou de argumentação. O processo então deverá retornar para o *tablet*, onde os membros da JARI farão as devidas correções e então finalizarão para nova conferência e finalização.

- Os processos JARI que em julgamento foram solicitados diligência, no momento da confirmação do resultado no sistema de gestão, o aplicativo deverá habilitar campo para inserção de motivo (previamente cadastrados no sistema) com o resumo da solicitação da JARI.

- **Processos JARI**
 - **Pesquisa por:** Protocolo/Ano.

- **Resultado da pesquisa:**
 - Tipo de Protocolo;
 - Interessado;
 - Processo/Ano
 - Auto de infração;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Placa.
- Resultado:
 - Deferido;
 - Indeferido;
 - Diligências;
 - Motivos.
- **Processos CETRAN:**
 - Pesquisa por: Protocolo/Ano.
- **Resultado da pesquisa:**
 - Tipo de Protocolo;
 - Interessado;
 - Processo/Ano
 - Auto de infração;
 - Placa.
 - Resultado:
 - Deferido;
 - Indeferido;
 - Diligências;
 - Motivos.

7.16. MONTAGEM DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.16.1. O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio a montagem dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

Recurso Defesa

Listagem de todos os recursos impetrados:

- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Data e envio

Recurso JARI

Listagem de todos os recursos impetrados:

- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Recurso de defesa;
- Diligência;
- Definição da JARÍ Julgadora;
- Dia da semana para julgamento;
- Data do julgamento



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Recurso CETRAN

- Listagem de todos os recursos impetrados;
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Diligência;
- Data de reunião;
- Controle de Reuniões;
- Listagem das reuniões agendadas por tipo de Recurso

Cadastro de JARIS e seus membros:

- Número da JARI;
- Portaria de Criação do regimento da JARI;
- Data de Início da JARI;
- Data de Término da JARI;
- Dia de reunião de cada JARI;
- Nome dos Membros;
- Data de início do membro;
- Data de término do membro;
- Colocação do integrante da Junta.

7.17. GESTÃO DO SISTEMA EM WEB SITE, ACESSADO VIA BROWSER DE INTERNET LINKADO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DA CONTRATANTE PARA CONSULTA DAS AUTUAÇÕES E SITUAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS ONLINE

7.17.1. Aplicativo em WEB SITE para consulta via Internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município:

- O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de aplicativo WEB com navegação via *https*, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:
- Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Santo André mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou RENAVAM;
- Permitir a Impressão de formulários para Defesa da Autuação Recursos JARI e CETRAN do município;
- Permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do município de Santo André mediante pesquisa através do RENAVAM e/ou placa do veículo;
- Informações sobre pontuação em CNH através de link com o Site do DETRAN – SP.

7.18. SERVIÇOS ONLINE

Aplicativo *OnLine* para Indicação de Real Condutor:

- 7.18.1. O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item acima para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor online com o envio



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:

- Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica, deverá ser permitido o cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:
 - CPF/CNPJ;
 - RENAVAM do veículo;
 - Nome do usuário;
 - E-mail do usuário;
 - Telefone do usuário;
 - Senha;
 - Confirmação de Senha
- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um numero de *Token* (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;
- Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:
 - CPF;
 - Nome;
 - Numero da CNH;
 - Validade da CNH;
 - UF da CNH;
 - Numero do RG;
 - UF do RG;
 - CEP;
 - Endereço;
 - Numero;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - Município;
 - UF do Município;
 - E-mail do condutor indicado;
 - Telefone do Condutor indicado.
- Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação do real condutor com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:
 - Brasão e identificação do órgão atuador;
 - Nome do formulário;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Código do Município Autuador;
 - Descrição do Município Autuador;
 - Série, faixa e numero do auto de infração;
 - Data, hora da infração;
 - Pontos;
 - Local da infração;
 - Enquadramento legal da infração;
 - Descrição da infração;
 - Placa do veículo;
 - RENAVAM do veículo;
 - Município e UF da placa do veículo;
 - Marca e modelo do veículo;
 - Nome do proprietário;
 - CPF do proprietário;
 - RG do proprietário;
 - UF do RG do proprietário;
 - Nome do condutor Indicado;
 - CPF do Indicado;
 - RG do Indicado;
 - UF do Indicado;
 - CNH do Indicado;
 - Validade da CNH do Indicado;
 - UF da CNH do Indicado;
 - Endereço do Indicado;
 - Numeral;
 - Complemento;
 - CEP;
 - Bairro;
 - Município;
 - UF do Município;
 - E-mail;
 - Telefone.
 - Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor Indicado.
- **Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário DIRI contendo no mínimo:**
- Data e hora de geração;
 - Auto de infração;
 - Placa do veículo autuado;
 - Município autuador;
 - CPF do Condutor Indicado;
 - Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:
 - Auto de Infração (Série Faixa e Número);
 - Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Condutor Indicado.
- Permitir que o usuário indique e faça o *upload* dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - *Upload* do Formulário DIRI gerado, assinado e em formato JPG;
 - *Upload* do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;
 - *Upload* do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.
- Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
- Brasão e identificação do órgão atuador
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos,
 - Série, faixa e número do auto de infração
 - Placa do veículo
 - Município da placa do veículo
 - Marca/modelo do veículo
 - Data e hora da infração.
 - Local da infração
 - Enquadramento da infração
 - Proprietário do veículo
 - Documento de identificação do proprietário e número
 - Condutor Indicado
 - CPF/CNPJ do Condutor
 - CNH do Condutor
 - Validade da CNH
 - Data do cadastro da indicação
 - Código de barras com as informações do Nr. do protocolo gerado
- A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:
- Geração do Token de cadastro de usuário
 - Geração de Token para troca de senhas
 - Envio das imagens
 - Geração do Protocolo do pedido
 - Validação das informações enviadas
 - Invalidação das informações enviadas
- O aplicativo *online* deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.
- Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator online.
- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN-SP/ DENATRAN para a conclusão do pedido.
- O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:
- Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Apresentar/permitir

- Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema *OnLine* com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;
- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
- Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para indicação e data de emissão do Protocolo pelo sistema *Online*;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número da CNH ou PGU do Indicado e sua UF para validação com os dados de cadastro.

Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação)
- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema *Online* deverá enviar ao email e/ou SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

7.19. APLICATIVO MOBILE DE CADASTRO DE REAL INFRATOR

- 7.19.1.** O serviço poderá ser disponibilizado para as plataformas IOS e/ou *Android*, e devem permitir sua instalação em equipamentos *smartphones e tablets*, o aplicativo deverá ser baixado de forma gratuita pelo usuário, nas lojas oficiais *Google Play (Android)* e *Apple Store (IOS)*.
- 7.19.2.** Deverá manter todas as regras do sistema via Online, compatibilizadas com as tecnologias dos sistemas operacionais e ainda:
- 7.19.2.1.** Para o cadastro do usuário o sistema deverá solicitar/identificar o CPF ou CNPJ do usuário, sua senha e o IMEI do equipamento para a conclusão do mesmo;
- 7.19.2.2.** O IMEI deverá ser autenticado a cada login do usuário no sistema;
- 7.19.2.3.** Permitir a captura e envio das imagens dos documentos através do próprio aplicativo;
- 7.19.2.4.** Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator online via aplicativo *móbil*;
- 7.19.2.5.** O módulo de validação deverá seguir as mesmas regras do módulo do item acima.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

7.20. APLICATIVO DE SERVIÇOS ONLINE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

7.20.1. Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação.

O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente *WEB* já descrito para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de Defesa Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:

- Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:

- Quando Proprietário (CPF)

Será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa.

- Quando Proprietário (CNPJ)

Será requerido o CNPJ e o número do RENAAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

- Quando Infrator declarado

Será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação.

- Quando Procurador de Pessoa Física

Será requerido CPF do procurador e a seleção de *check box* (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador.

- Quando Procurador de Pessoa Jurídica

Será requerido CNPJ do procurador e a seleção de *check box* (cadastro como procurador), será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAAM. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:

- CPF/CNPJ;
- RENAAM do veículo;
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Telefone do usuário;
- Senha;
- Confirmação de Senha

- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de *Token* (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;

- Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAAM + senha, no caso de pessoa Jurídica.

- Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;

- Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;
 - Título de “Recurso de Defesa da Autuação”;
 - Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAL ou CNPJ + RENAVAL) informado no cadastro do 1º acesso ou do infrator declarado (CPF + RENAVAL); campo fixo, não editável;
 - Endereço completo – [rua, av, alameda]; [nome da rua] [número]; [complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];
 - Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento]; [prazo para defesa da autuação], campo fixo, não editável;
 - Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO], campo fixo, não editável;
- Se representado por procurador, exibir texto “Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.”;
- Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;
 - Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.
 - Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:
 - Data e hora de geração
 - Código de barras com as seguintes informações do formulário:
 - Auto de Infração (Série Faixa e Número);
 - Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Interessado;
- Permitir que o usuário indique e faça o *upload* dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:
- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - *Upload* do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF.
 - *Upload* do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG;
 - *Upload* do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG;
 - *Upload* do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
 - *Upload* de documentos complementares em formato JPG ou PDF;
- Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
- Brasão e identificação do órgão autuador;
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Numero do protocolo com 19 campos alfa numéricos,
 - Série, faixa e numero do auto de infração;
 - Placa do veículo;
 - Município da placa do veículo;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Marca /modelo do veículo;
- Data e hora da infração;
- Local da infração;
- Enquadramento e descrição da infração;
- Data da expedição da notificação de Autuação;
- Nome do Requerente/interessado;
- CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
- RG do Requerente /interessado
- Data do cadastro do pedido;
- Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.

A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por *e-mail* e/ou *SMS*, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:

- Geração do *Token* de cadastro de usuário;
- Geração de *Token* para troca de senha;
- Envio das imagens;
- Geração do Protocolo do pedido;
- Validação das informações enviadas;
- Invalidação das informações enviadas;

O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

Validação do pedido de cadastro de Recurso de Defesa *online*.

Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de julgamento digitalizado de processos;

O módulo de validação deverá conter/permitir as facilidades abaixo:

- Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;

- Apresentar/permitir

- Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema *OnLine* com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;
- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
- Opção para apresentar todas as imagens lado à lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando qual imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema Online;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o numero do CPF do Interessado e sua UF para validação com os dados de cadastro;

- Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação);



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema *OnLine* deverá enviar ao email e/ou SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

7.20.2. Cadastro de Recursos de 1ª Instância - Jari

O serviço deverá ser disponibilizado no mesmo ambiente *WEB* já descrito no item 7.20, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 1ª Instância *Online* com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 7.20.1, porem direcionadas ao cadastro do Recurso de JARI, e ainda:

- Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
- Se houver defesa da autuação cadastrada para o mesmo auto de infração, esta deverá estar julgada e convalidada pelo sistema de gestão.

8. SISTEMA DE GERAÇÃO/GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS

Aplicativo integralizado ao aplicativo principal atenderá a necessidade da elaboração dos diversos modelos de ofícios utilizados pelo Departamento de Trânsito do município, de forma a padronizar sua formatação e possibilitar seu controle nos diversos níveis da prestação dos serviços, e das atividades do Departamento de Trânsito, para isto o sistema deverá possibilitar no mínimo:

- Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por *Login* e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Registrar por log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Permissão de cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário;
- Configuração e controle dos seguintes parâmetros e dados no Sistema:

- Por tipo de Ofício:

- Devolução;
- Modelos:
- Indicação;
- Cetran;
- Restituição;
- Defesa da Autuação;
- Comunicação de venda.
- Diligência;
- Modelos:
- Solicitação DETRAN;
- Solicitação AR;
- Solicitação Recorrente;
- Solicitação Hospital;

- Por tipo de Corpo do documento:

- Devolução:



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Simples (sem motivos)
- Composto (com motivos)

- Por tipo de Rodapé do documento:

- Título do rodapé;
 - Logradouro;
 - Número;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Município;
 - UF;
 - Telefone;
- Permitir a parametrização das informações da Prefeitura (Logo, secretaria, departamento, endereço, cabeçalho, rodapé, saudações) dos modelos de ofícios por ela utilizados, possibilitando apenas a inserção do número do auto, placa e motivo específico da devolução, no ato do cadastramento;
 - Controlar prazos para as devoluções de ofícios quando casos de Diligências solicitadas pela JARI e CETRAN, tendo em vista a necessidade da ratificação do ofício e posterior encaminhamento aos mesmos;
 - Controlar retorno das respostas dos ofícios para a baixa no sistema;
 - Vincular informações de placa, AIT proprietário, pelos retornos PRODESP atualizados, possibilitando pesquisa de cada auto de infração para cadastro dos ofícios;
 - Prévia visualização da impressão para possíveis alterações;
 - Vincular as informações de Tipo e modelo do ofício, data do cadastro, número/ano do módulo de ofício na pesquisa geral de AIT, permitindo visualização do histórico do Auto de infração em um único formulário.

9. GESTÃO DO SISTEMA DIGITALIZADO DE MONTAGEM E JULGAMENTO DE RECURSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E 1ª INSTÂNCIA – JARI

- 9.1. O sistema de gestão deverá ser on-line com tecnologia Web acessado por navegador via *browser* e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos.

Possuir banco de dados com estrutura relacional;

Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;

- Possibilitar, através de equipamentos móveis tipo *tablets* com suporte aos sistemas operacionais *IOS ou Android* ou similar, com aplicativo nativo desenvolvido única e exclusivamente para o acesso ao sistema de gestão para funções como download dos processos e imagens com status para julgamento, visualização/julgamento dos processos, inserção de assinaturas digitalizadas, e geração das súmulas.
- Permitir o controle do mecanismo de digitalização (*scanners*) para a digitalização dos documentos através do próprio sistema;
- Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;
- Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;
- Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico.
- Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e automaticamente o sistema adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância e o torne um único processo para análise da JARI;
- Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;
- Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI.

10. GESTÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

O julgamento da Defesa da Autuação digitalizada se dará da seguinte forma:

Através de equipamentos móveis tipo *tablet*, através de sistema desenvolvido exclusivamente para a atividade de julgamento dos processos, com todas as regras operacionais instaladas e residentes nos equipamentos móveis;

- O aplicativo deverá comunicar-se com o Portal *WEB* apenas para receber e enviar os processos pré disponibilizados para julgamento/julgados, todo o procedimento de julgamento deverá ser executado no equipamento móvel, através do aplicativo nativo sem necessidade de conexão ao portal *Web*.
- O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de *Login* e senha.

Mesmo após as análises das defesas, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do mesmo;

Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;

Logo após a autoridade de trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente no aplicativo de *software* próprio instalado no equipamento móvel.

As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.

11. GESTÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE JARI

O julgamento da JARI Digitalizada se dará da seguinte forma:



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Através de equipamentos tipo *tablets* disponibilizados para cada membro da Junta, que conterà o sistema residente desenvolvido unicamente para tal com as regras para o julgamento dos processos.

O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e está somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros;

Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do mesmo;

Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final juntamente com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;

Controlar o julgamento por usuário e senha,

Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;

A assinatura digitalizada em referência, trata-se da assinatura original de cada membro da JARI, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente, através da tela do *tablet* auxiliada pelo aplicativo de software próprio.

- As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI.

12. GESTÃO DAS ESTATÍSTICAS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

Compreende a gestão administrativa das demais rotinas do sistema, como estatísticas, relatórios de desempenho, produtividade e gestão dos elementos componentes de todo o processo de fiscalização de trânsito em formato *Pdf*, *Word*, *Excel* e impressos, gerando no mínimo os relatórios abaixo:

13. GESTÃO DE INFRAÇÕES:

- Quantidades de multas processadas por series e faixas de AIT's, por períodos específicos;
- Quantidades de multas canceladas;
- Quantidades de multas substituídas;
- Quantidades de multas por enquadramento;
- Quantidades de multas elaboradas por Agente de Trânsito;
- Multas por enquadramento.

Quantidades de multas por inclusão no sistema PRODESP:

Talões e Agentes;

- Agentes cadastrados;
- Controle de Talões de Alt's por usuários;
- Por companhia;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Financeiro:

Acompanhamento por banco pagador, por tipo de recebimento (Boleto; Licenciamento Eletrônico, RENAINF E MILT);

Arrecadação por tipo de recebimento:

Por banco;

- Tipo de recebimento (boleto, Licenciamento. Eletrônico e MILT);
- Por data de crédito;
- Por data de pagamento;
- Por nosso número e número de Guia;

Recursos:

- Indicação de condutores;
- Recursos de defesa da autuação;
 - Recursos Jará;
 - Recursos 2ª instância;
 - Emissão por data de cadastro;
 - Por julgamento deferido;
 - Por julgamento indeferido;
 - Sem julgamento;
 - Por data de cadastro;
 - Por usuário do sistema;

Frota de Veículo:

- Totais por final de placa;
- Por tipo de veículo;
- Não licenciados por período;

AUDITORIA: Relatórios para auditoria de controle dos acessos e atividades elaboradas pelos usuários do sistema fornecendo no mínimo os logs de usuários, data e hora.

14. GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – "URA

- O sistema desejado terá como objetivo otimizar o atendimento às ligações dos munícipes no que diz respeito as consultas de multas e processos impetrados no município.
- O sistema proposto deverá possuir um número de telefone específico, mantendo o telefone fixo também em funcionamento, onde os dois deverão constar das Notificações de Autuação, Penalidade e Resultados para consulta dos munícipes.
- Ao realizar a ligação, o sistema deverá solicitar ao munícipe, o número de RENAVAM e efetuará as pesquisas automaticamente, sem interferência de um atendente. Caso haja necessidade de maiores informações, o munícipe poderá escolher a opção específica de entrar em contato com os atendentes, que deverão estar disponíveis para orientá-los no que for necessário dentro do horário comercial especificado.
- O aplicativo disponibilizado deverá ser um sistema automatizado de atendimento via fone com resposta audível, doravante chamada de "URA – Unidade de Resposta Audível, integrada com o sistema de multas, visando facilidade aos usuários/munícipes, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- Número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator realizar a ligação para a consulta à URA, este número possibilitará o recebimento de ligações de qualquer origem-local/DDD e celular;
- No atendimento da URA, o sistema deverá ter as seguintes opções:
- Acesso ao sistema através do número do RENAVAM;
- Consulta de Multas e Processos;
- Consulta de recursos e resultados em todas as instâncias, através número do RENAVAM, PROCESSO E ANO;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Atendimento de vários municípios ao mesmo tempo;
- Todas as informações vocalizadas pela URA serão em tempo real junto ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito;

15. **GESTÃO e FORNECIMENTO DO AMBIENTE DE TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DO SISTEMA:**

A aplicação chamada de "SERVER" ou principal está instalada em servidores de aplicação e B.D fornecido pela CONTRATADA e instalado em Data Center em local definido por esta para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de SANTO ANDRÉ, com Gestão Administrativa com acesso aos módulos do sistema em rede Local e/ou Remota e/ou Internet com plataforma mínima de Windows Server 2012 com Active Directory e banco de dados necessariamente em SQL e estações de trabalho com Windows 7 professional, os Servidores deverão atender as necessidades dos todos os aplicativos com exceção daqueles com banco de dados remoto.

As aplicações via *WEB* e Remota deverão ser suportadas por aplicativos, sistemas, equipamentos, mão de obra e manutenção e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar o *backup* diário do banco de dados gerado pelo sistema e fornecê-los à CONTRATANTE mediante solicitação.

16. **GESTÃO DO SISTEMA DE AIT- AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO, RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS GERADOS ATRAVÉS DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS**

A Solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e gestão do AIT - Auto de infração de Transito eletrônico, remoção e recolhimento de veículos com consulta on-line de dados junto ao banco de dados de veículos da CONTRATANTE, com transmissão *on-line* e /ou *off-line* do AIT preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela administração;

Para que o serviço possa ser implantado, serão empregados 100 (cem) equipamentos *Smartphones*, 100 (cem) Impressoras Térmicas com Comunicação *BLUETOOTH*, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da CONTRATADA e instalados em local definido por ela.

O fornecimento dos *Smartphones* e impressoras poderão ser escalonados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

17. **SISTEMA DE AIT - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – TALONÁRIO**

O Aplicativo e equipamentos, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com as Portarias DENATRAN 099/2017 ou 1279/2010 observado, no caso da Portaria 1279/2010, o prazo mencionado no artigo 6º da portaria 099/2017 e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente, em nome da Contratada.

O Aplicativo será utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito por parte dos condutores de veículos e será composto por Servidores de Dados Remotos, equipamentos denominados de Talonário Eletrônico (PDA – Assistente Digital Pessoal), Impressoras Térmicas, bobinas para impressão térmica e acessórios.

Funcionalidades do Software de auto de infração instalado no – Talonário-PDA:

- Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 *megapixels*, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infrações indexadas pelo número do AIT;
- Rotina de reconhecimento automático de caractere – OCR - integralizada ao sistema com pesquisa on-line ao banco de veículos remoto;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas “assinaturas” deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas à retaguarda para futuras consultas e comprovações.
- O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do B.D do sistema PDA permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: País, Município, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários.
- O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;
- O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo, esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM/3G ou 4G ou similar, à base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando *online*, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no B.D remoto) deverá ser de até 10 seg. Quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/antena/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma *off-line*, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.
- Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;
- O administrador do sistema, através do *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;
- Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de país, marca, modelo, cor, espécie e tipo.
- Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso às listas rápidas de consulta pré estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o *software* de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré definidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes pré definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos;
- Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa.
- O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, estes sejam registrados e o sistema exija o cancelamento do auto em atendimento às portarias citadas, enviando-o com o *status* de cancelado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, para apuração da ocorrência por parte do gestor do sistema;
- Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema do GPS do PDA);
- Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa Georeferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu *Login*, a representação do Georeferenciada deverá, caso a CONTRATADA necessite, ser disponibilizada para vários setores da administração.
- Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualizá-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização *on-line* ou *off-line* com a base de dados;
- Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de “observações”;
- Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares pré-determinadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de “observações padrões”;
- Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;
- Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- Permitir o “aproveitamento” de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- Deverá receber a numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento *off-line*;
- Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada PDA;
- Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Caso o sistema esteja *off-line*, ao receber os autos de infração do mesmo agente, porém de equipamentos diferentes, o *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;
- Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação salvo em caso de substituição do AIT lavrado;
- O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;
- Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;
- A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou *Wireless* com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o PDA tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;
- O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no *Software* de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, em atendimento às Portarias do DENATRAN, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;
- O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;
- O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, assim como, registrar em memória do PDA, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena/operadora) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;

- O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;
- O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

Na tela inicial do aplicativo do Talonário, o sistema deverá:

- Identificar o equipamento através de seu número de *IMEI (International Mobile Equipment Identity / Identificação Internacional de Equipamento Móvel)* para a liberação do uso do mesmo e transmissão/recebimento dos dados ao sistema de gerenciamento remoto;
- Pesquisa de autos realizados;
- Pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;
- Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;
- Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS/3G/4G (*on line/ off line*).
- Opção para autuar auto normal, auto desvinculado, auto de remoção/recolhimento e sair do sistema;
- Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;
- Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;
- Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (PDA) em caso de perda ou roubo informado pela CONTRATANTE;
- Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente aos aplicativos nativos do sistema operacional e, caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas das Portarias do DENATRAN;
- O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, o CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT e os DADOS DA INFRAÇÃO conforme determinação da Portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN e da Administração, através de Impressora térmica com comunicação *BLUETOOTH*, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do talonário.
- O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.
- Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente;
- Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 59/2007 e alterações do DENATRAN, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.

- Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.
- Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);
- No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;
- Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;
- No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo *Login* do agente.

18. APLICATIVO PARA LAVRATURA DE AUTO DE RECOLHIMENTO E REMOÇÃO

- O aplicativo deverá manter as mesmas regras e facilidades do aplicativo do talonário eletrônico descrito e disponibilizar:
 - Ter seu ícone de acesso, preferencialmente, na mesma tela do ícone do aplicativo do talonário eletrônico para infrações de trânsito;
 - Possuir numeração de auto de infração único, independente dos usados pelo talonário eletrônico para infrações de trânsito;
 - Antes da pesquisa dos dados veículo, permitir a escolha se a remoção será para veículo ou outro equipamento/objeto a ser informado;
- Quando veículo, deverá permitir a pesquisa pela placa do mesmo e trazer, caso exista no cadastro de veículos do município os dados abaixo, quando a placa não estiver no banco de dados do PDA ou remoto, o sistema deverá permitir que o agente autuador insira os dados manualmente e/ou acessando à tabelas de acesso rápido:
 - Placa;
 - País;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Cor;
 - Espécie;
 - Tipo;
 - Município;
 - Nº chassi;
 - Nº Motor
- Disponibilizar campos para a informação do inventário do veículo removido com as informações e quantidade contidos no mesmo, os dados abaixo:

Equipamentos /Acessórios:

- Antena;
- Auto falantes;
- Bateria;
- Buzina;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- Calota;
- Chave de fenda
- Chave de roda;
- Cinto de segurança;
- Espelho retrovisor;
- Estepe;
- Extintor;
- Farol de milha;
- Farol de neblina;
- Macaco;
- Rádio;
- Radio CD-Player;
- Tapete;
- Triângulo;
- *Tweeter*;
- Campo Outros para anotação livre;
- **Estado dos pneus:**
 - Bom e quantidade;
 - Ruim e quantidade;
- **Odômetro:**
 - *Quilometragem* inicial;
 - *Quilometragem* final;
- **Combustível:**
 - Acima de $\frac{3}{4}$ de tanque;
 - Acima de $\frac{1}{2}$ abaixo de $\frac{3}{4}$ de tanque;
 - Acima de $\frac{1}{4}$ abaixo de $\frac{1}{2}$ tanque;
 - Abaixo de $\frac{1}{4}$ de tanque;
 - Campo Outros para anotação livre;
- **Informações da remoção:**
 - Veículo Guinchado:
 - Sim;
 - Não;
 - Placa do guincho;
 - Destino do Guincho;
 - Encarregado do Guincho;
- **Identificação do agente:**
 - RE do Agente;
 - Assinatura digitalizada do Agente pelo aplicativo;
- **Identificação do Condutor:**
 - Assinatura digitalizada do condutor pelo aplicativo;

19. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO REMOTO – RETAGUARDA

O sistema dará suporte às infrações geradas pelos talonários eletrônicos, deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão estar, por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP, IPX, SPC, *NetBEUI* e *Direct Asynch*, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;

- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo, categoria e cor fornecidas pela Prodesp;
- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;
- Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;
- Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no PDA;
- Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- Permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- Possibilitar a identificação do equipamento no momento do *login*, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- Permitir o cadastro e Validação, através do software de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- O sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada PDA;
- Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes.
- Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;
- Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;

- Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pela gestão das infrações de trânsito no formato de arquivo-texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela CONTRATANTE. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do *layout*;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou *off-line*, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema de Gestão do município;
- Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;
- Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;
- Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;
- Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georeferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

20. APLICATIVO GPS

- Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.
- Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:
 - a) Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do *Login* e horário da última atualização;
 - b) Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização *on-line* de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.
 - c) Permitir auditoria de deslocamento dos usuários, com representação gráfica em mapa digital, inclusive medição de distância percorrida.

21. DO EQUIPAMENTO UTILIZADO PELO AGENTE DE TRÂNSITO.

- A Plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Microsoft *Windows Mobile*, *Palm IOS*, *Android* ou outros similares ou superiores;



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- As Características físicas do equipamento deverão possuir as dimensões máximas de (AxLxP) 170 mm 90 mm por 30 mm peso máximo de 350 g, para não causar L.E.R aos usuários e tela *touch screen* colorida com dimensão máxima de 7,0".
- As Funcionalidades Básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com *clock* mínimo de 1.4 GHz, com no mínimo 16GB de memória interna Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de no mínimo 3000 mAh, sistema de comunicação alternativa *Bluetooth®* versão v2.0 ou superior;
- Os Padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas: GSM/GPRS/EDGE/3G/4G integrado, *Wi-Fi* integrado, *Bluetooth®* v2.0 integrado, Navegação GPS integrado - (GPS assistido), AGPS ou superiores;
- Autonomia da bateria deverá ser de no mínimo 72 horas em *standby* (aplicativo inativo), com um período de carregamento de 05 horas no máximo.
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa protetora e caneta operadora) necessários à utilização da solução;

22. IMPRESSORAS TÉRMICAS

- Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 (duzentos) autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, etc.) necessários à utilização da solução;
- Possuir capacidade de comunicação sem fio via *BLUETOOTH*, com o Coletor Portátil proposto;
- Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário térmico com largura mínima de impressão de 46 mm.
- Dimensões máximas da impressora: largura: 110mm x Comprimento: 115mm x Altura: 65mm;
- Método de impressão, térmico direto.

23. DO SERVIDOR DE DADOS.

- A solução deverá ser composta de servidores de dados para consulta dos dados do veículo e também de AIT para armazenamento e consulta *ON LINE*.
- Tais servidores são de responsabilidade da contratada bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, em sala segura contendo sistemas de backups, sistemas de segurança *firewalls*, concentradores, roteadores, controle de acesso e controle de refrigeração e acomodará os seguintes sistemas:
 - a) De Banco de Dados – Todo o BD de Veículos do Município estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso *wireless*, provendo toda a segurança de rede necessária (*firewalls*, circuitos de alarmes contra invasões e etc.)
 - b) De Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos AIts gerados pelos Talonários e coletados pelos *Desktops* preparando os arquivos para a Gestão das informações do Banco de Dados de veículos do Município através de tabelas (Placa – marca – modelo – cor – espécie e categoria) recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos Talonários Cadastrados no Sistema, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo.
 - c) De Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os PDA's em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

24. ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

- A Rede Corporativa ofertada para suporte à comunicação do Sistema de Registro e emissão de Autos de Infração baseia-se na tecnologia GSM/GPRS/EDGE/3G/4G para os acessos móveis a partir dos PDA's.
- A opção pela utilização de uma rede GSM/GPRS/EDGE/3G/4G como suporte à transmissão de dados, a despeito de outras tecnologias disponíveis, deu-se principalmente devido às necessidades de confiabilidade na comunicação, com os requisitos de tempos de resposta reduzidos e alta disponibilidade, o que nem sempre são garantidos em outros sistemas e tecnologias de Transmissão de dados.
- A rede de transmissão de dados utilizada será a da Empresa de Telecomunicações disponível no Município e será de responsabilidade da contratada.

25. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TREINAMENTO: Ministrará treinamento para o uso dos Talonários Eletrônicos aos agentes da CONTRATANTE, treinamento com carga horária mínima de 80 horas, para um total de 100 usuários divididos em grupos de 25 usuários por turma;

- A CONTRATADA deverá ministrará quantos treinamentos forem necessários para que os usuários possam dominar os aplicativos e deverão ser ministrados em até 20 dias após a assinatura do contrato.
- Quando forem realizadas atualizações dos sistemas e equipamentos, e na nomeação de novos agentes, deverá ser programado novo treinamento de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

26. CUSTOS DIRETOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará, através de contrato com a PRODESP, os arquivos de cadastro de veículos (arquivo C) e multas em aberto (arquivo W) necessários para a gestão das multas, bem como o Banco de Dados e seus respectivos layouts do Sistema de Gestão, hora utilizado, para a migração dos dados para o sistema da CONTRATADA

O custo de postagem e a expedição à Companhia dos Correios, das multas processadas e impressas e outros documentos que achar necessidade de postagem;

27. MANUTENÇÃO

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela manutenção e atualização dos sistemas e equipamentos envolvidos, no processo, comprometendo-se a sanar os problemas em no máximo 03 (três) dias úteis após a constatação do defeito, sem gerar custos à CONTRATANTE exceto em casos de mal uso, uso indevido, perda, e roubo dos equipamento disponibilizados para a CONTRATANTE;

28. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

28.1. Softwares

Todos os Softwares comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores.

SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no mínimo, Windows Server 2012, ou similar ou superior capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas

28.2. Equipamentos e Estrutura

Servidores de dados de acordo com a especificação da contratada



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 1 (uma) Máquina envelopadora, serrilhadora e coladora de notificações de autuação e penalidade instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 2 (duas) impressoras de alta capacidade para a impressão das notificações conforme especificação da CONTRATADA, instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 7 (sete) *scanners* para a digitalização dos documentos, conforme especificação da CONTRATADA, nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- 10 (dez) impressoras, conforme especificação da CONTRATADA, instalada nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- 30 *desktops*, conforme especificação da CONTRATADA, nas dependências na base operacional da CONTRATANTE;
- Fornecimento mensal de 150 (cento e cinquenta) Talões de autos manuais com 20 folhas cada em 2 vias com carbono;
- Local, dentro do município de Santo André, com no mínimo 600 m² para o atendimento do objeto, Data Center e arquivo de documentos;
- Local para atendimento ao público, adaptado as normas de acessibilidade, que poderá, à critério da CONTRATADA, estar integrado ao local do item acima ou em posto avançado, dentro do município de Santo André, com espaço para estacionamento integrado ou disponibilizado à no máximo 150 (cento e cinquenta metros) do local de atendimento, para atender a demanda, conforme determina a legislação vigente de vagas;
- Um automóvel popular de 1000cc para o uso da CONTRATADA, para o auxílio das atividades da empresa na prestação dos serviços contratados;
- Todo o material e insumo de escritório, mobiliário, PABX com no mínimo 5 linhas tronco, Banda larga, ar condicionados, monitoramento por câmeras e sistema de alarmes 24 hs/dia, utilizados para o atendimento aos cadastros, montagem e julgamento de recursos e atividades do protocolo de Multas, arquivos de documentos e outros pertinentes e relacionados ao serviço contratado pela CONTRATANTE.
- 30 (trinta) funcionários para a operacionalização do objeto:
- 20 (vinte)- Auxiliares Administrativos;
- 04 (quatro) – Supervisores;
- 04 (quatro) – Programadores;
- 01 (um) – Gerente de T.I.;
- 01 (um) – Gerente Administrativo;
- 04 (quatro) *tablets*, com tela *touch screen* colorida de mínimo 10 polegadas, conforme especificação da CONTRATADA.
- Fornecimento de 10 (dez) computadores completos e 3 (três) impressoras para uso interno do DET (JARI, autoridade de trânsito, gestor do contrato, auditores e assistentes técnicos), conforme especificações mínimas abaixo (serão trocados sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou problemas de configurações, por um modelo mais atual):
- Processador Intel i7.
- Memória interna SS 1TB.
- Memória RAM 16GB DDR4.
- Placa de vídeo Quadro K1200.
- Sistema operacional Windows 10 Pro
- Pacote de aplicativos com Microsoft Office.
- Monitor 20".
- Impressora multifuncional A3, para impressão frente e verso.

29. ATESTE DOS SERVIÇOS E VALORES

- 29.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, os relatórios definidos entre ambas e necessários para a comprovação e medição dos serviços executados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução e fechamento da medição dos mesmos.
- 29.2.** Os valores serão baseados nas quantidades efetivamente executadas e serão devidos os fornecimentos e/ou serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo:



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

Item	Especificação dos Serviço(s)	Qtde. mensal	Un.
1	<p>Gerenciamento de Autos de Infração e apoio à Recursos Administrativos. Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, recursos JARI e CETRAN, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 7 ao item 15 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.</p>	30.000	Auto de infração de Trânsito
2	<p>Sistema de Talão Eletrônico. Locação/Implantação/Manutenção do Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 16 ao item 24 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.</p>	100	cj
3	<p>Infraestrutura. Implantação, operação de infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços compreendidos entre o item 25 ao item 28 e seus subitens do Descritivo dos Serviços.</p>	1	cj



**ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.